



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, às nove horas e oito minutos, teve início a Décima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen registra a presença de advogados, de todo o Brasil que participam de curso no Instituto Pérola de Treinamento e Capacitação para Advocacia, sob a condução e a liderança da Professora Sílvia Pérola, e dá-lhes boas-vindas. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 161600-10.1986.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OTACILIO DA SILVA MATOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234300-33.1991.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO BIGOLLI, Advogado: Dr. Valter Silva de Oliveira, Agravado(s): FME - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108700-02.1993.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COTONIFÍCIO JOSÉ RUFINO S.A., Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIUDE MARIA ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): SÉRGIO BARRETO CAVALCANTI, Advogada: Dra. Misandra Maria Moraes Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192100-88.1993.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MOREIRA, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174900-59.1994.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA PAULA DE ALMEIDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogada: Dra. Antonieta Mengon Shiguemori, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA ORONA CLAUSSEN, Advogado: Dr. Felipe Kling Lago Alves da Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MCKLAUSEN EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Bruno Fiorentini, Agravado(s): MÁRCIO LANDES CLAUSSEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33100-47.1996.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Agravado(s): CHEYLA MARIA CONCEIÇÃO MIGUEL, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138600-35.1996.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ ALBERTO DREVNOCICZ MENEZES, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): BIGARAI DOS SANTOS GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Dr. Egas de Vasconcelos Schwochow, Agravado(s): CRISTINA ANDORENA PAVÃO, Advogado: Dr. Enio Roberto Coelho Menezes, Agravado(s): PROMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS, Agravado(s): SALUTE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188900-19.1996.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): GUY PUGLISI, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): ELZA AMBROSIO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): MASSA FALIDA de THERAPY CONFECÇÕES, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Adilson Santana, Agravado(s): MARIA NAPOLI PUGLISI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222900-46.1997.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 231900-96.1998.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18500-78.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MANOEL CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Zilma Maria Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70900-71.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Lopes de Almeida, Agravado(s): JOSÉ EVERALDO HEITOR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10600-36.2001.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RUBENS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36500-13.2001.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALOISIO MORAES MENDES, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Agravado(s): MONASTEC LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Ricardo de Pinho Rabelo Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23400-51.2002.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Henrique Czamarca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49500-49.2002.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): HM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54100-49.2002.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): LEONI BATISTA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Flávia Savedra Serpa, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DOS ELETRICIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOMERJ E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gonçalves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94600-07.2002.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOURIVAL AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Alves Pereira Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143000-77.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO APARECIDO DE LUCENA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22100-18.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCESCO MAIO, Advogado: Dr. Ubirajara Canelas Lopes, Agravado(s): LUIZ INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): BANCA DE JORNAL DO FRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134000-41.2003.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): ADENÍLSON ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Manoel Pereira Silva, Agravado(s): JPS ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): BRANDÃO ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172200-06.2003.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIETRO VINCENZO, Advogado: Dr. Victor Brandão Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217800-04.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGROPECUÁRIA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Advogado: Dr. Marco Antônio Venditti, Agravado(s): ROSANGELA DIAS, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): ONOR DOS SANTOS ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19000-15.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): MARIA FELICIDADE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Aveleda, Agravado(s): VICENTE LUIZ MANENTE DE ALMEIDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189400-17.2004.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SUZANA RAHAL LEÃO, Advogado: Dr. José Delfino Lisbôa Barbante, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-17.2005.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROMILDO PIRES MACHADO, Advogado: Dr. Sidley Fernandes Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II- conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22900-60.2005.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): EUDENETE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Cordeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO QUAFÁ - AMORQ, Advogado: Dr. Marciel Quintanilha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30400-55.2005.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WELLERSON REGINALDO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Advogada: Dra. Germana Barros de Sousa, Agravado(s): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MIRANDA, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS SAIGON LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Lima, Agravado(s): RODRIGO LAURIANO DA ROSA, Advogado: Dr. Cristian Luís Hruschka, Agravado(s): ÉRIKA CARVALHO CORREIA, Agravado(s): ABDON SENA FILHO, Agravado(s): SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA ENDO, Agravado(s): CLEONICE OLIVEIRA DA CUNHA, Agravado(s): OMAR SALES DA SILVA, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31000-04.2005.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 57900-79.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO ALVES MOREIRA FILHO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72000-29.2005.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVO SÃO JUDAS LTDA, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente. **Processo: AIRR - 72700-66.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURICIO LA GRECA CHABU, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128500-09.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravante(s): MÁRCIO OSNY BONIFÁCIO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Teresa Cristina C. da Silva Guimarães dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 174200-28.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): SUELI LEVY GOULART BOIKO DE LIMA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio Nunes de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Executado. **Processo: AIRR - 287400-87.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): RUDNEY VALENTIM DAS NEVES, Advogada: Dra. Rosâne Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398300-40.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): RENATO DE PAIVA AMORIM, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803040-68.2005.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Roberto Mota, Agravado(s): ARI ROSAL FALCÃO, Agravado(s): BRAÇO FORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26500-05.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. Cristina Aparecida Polachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28100-63.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ALP PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Agravado(s): ZÉLIA MARIA DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): ROL LEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): VITAL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Bellan, Agravado(s): NELSON REAL DUALIB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42300-59.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MADEIREIRA MATINHA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-24.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): VIA ROSSA PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78900-82.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESPÓLIO de SÉRGIO AZAMBUJA, Advogada: Dra. Brunna Maria do Amaral Linhares, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89700-73.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): ENGEMIX S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98800-42.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRANSPORTADORA NIQUINI LTDA., Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ TAUNFNER, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 115300-92.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUIZ CAETANO DE BITTENCOURT, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124000-38.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO CÉSAR PORCIONATTO, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132800-77.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151500-70.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Agravado(s): ROSA GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155100-66.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO RAFAEL DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA GOULART, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800740-90.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ivanise Antonielma Mazurek, Agravado(s): JOANES BRITO DE BASTOS, Agravado(s): PULMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 24100-07.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA DEFENSE, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Dias, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS AMÉRICO CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30100-54.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ADEMIR QUADRELLI, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 54600-07.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANA MARIA BORGES QUEIROZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves Scarano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68400-27.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA LYRA, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116200-66.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Inácio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Krauss de Menezes, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SOBRAL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 120100-71.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA CRISTINA BITAR RAMOS PALMA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120200-19.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ADMAR VIEIRA ALVES, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): GACAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Agravado(s): DENILSON MARTELLI, Advogada: Dra. Amanda Carolina S. Fagundes, Agravado(s): NEUZA MANFRINATO MIOLA, Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120500-63.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DO RAMO FINANCEIRO DE ANGRA DOS REIS, ITAGUAÍ, SEROPÉDICA, MANGARATIBA E PARATY, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157600-71.2007.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS EDUARDO UZEDA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): PAULA SARMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Di Stasio Filho, Agravado(s): ADRENALABO BAR LTDA., Advogado: Dr. Caio Monteiro Porto, Agravado(s): AMADEU MOREIRA RIBEIRO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-50.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NORLANDIA MARIA CARDOSO DA FONSECA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Advogado: Dr. Pery Monroy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-62.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PEDRO TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3700-92.2008.5.04.0801 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNIR SALAMAH HUSSEIN RABAY E OUTRO, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): ISIDORO CORRÊA, Advogada: Dra. Zara Cecília Dulor, Agravado(s): R.H. RABAY, Advogada: Dra. Lisiane Martins Cruz, Agravado(s): SUPERMERCADOS HM LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Martins Cruz, Agravado(s): ELISETE MATZENBACHER, Advogado: Dr. Paulo César Carpes Rubim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 29400-96.2008.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENIVALDO CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Guilherme Barbosa Vinhas, Agravado(s): CHOPPGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. A/C DOS SÓCIOS LUÍS ROBERTO SANTOS PINHEIRO E LUCINEIA SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Kátia Sílvia Maíra da C. Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC.

Processo: AIRR - 73600-53.2008.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARIA LÚCIA BRANDÃO VILLELA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 92700-24.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO MATTOSO FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDO ÚNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 105440-85.2008.5.10.0103 da 10a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIVIANE ARGENTINO DO VALE, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 108400-06.2008.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 108500-10.2008.5.15.0109 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GINÍLSON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ÉRIKA MENDES DE OLIVEIRA, Agravado(s): COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson Soto Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERNANDO CUCATO, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): AGROPECUÁRIA E COMERCIAL CONQUISTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128000-83.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANA CLÁUDIA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-51.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): RONALDO MOREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 145100-25.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): CICERO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171700-55.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISELE MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190000-88.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ESPÓLIO de LUCAS LABAT, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Agravado(s): SHIMASZU DO BRASIL COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Humberto Mário Borri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249200-67.2008.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): KÁTIA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254300-98.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELOI VIEIRA BRUNO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Agravado(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): AGF BRASIL SEGUROS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos José Catalan,



Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270000-54.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ABL CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272800-22.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ALBERTO SANYUAN SUEN, Advogado: Dr. Andrei Mininel de Souza, Advogada: Dra. Míriam Cristina Teboul, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-32.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO YOSHIOKA, Advogado: Dr. José Carlos Chefer da Silva, Agravado(s): ARISLANO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josué Degenário do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7900-55.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RISOMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): JHP CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11900-37.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ECONOMUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): MARISE AZEVEDO MARQUES LIMA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 13500-20.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLÁUCIA DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15800-66.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): DAYSE DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29200-22.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LANCHONETE LFC LTDA., Advogado: Dr. Carlos Grecov Andreotti, Agravado(s): ROSELINI GONÇALVES BOAVENTURA, Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 32400-77.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): TELMA CRISTINA DOS SANTOS GIL, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43800-95.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DANIELA PROPHETTI, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s): MEDICAL ROAD URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Martins de Vasconcelos, Agravado(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55200-63.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDILAINÉ SABINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Álvares Manchon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56100-79.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): QUEBECOR WORLD RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): POLIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Agravado(s): F.M. SERVIÇOS E ACABAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58200-73.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): EDSON ALVES DE FARIA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Agravado(s): SEGAMES SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Augusto Mendes Ferreira Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65800-68.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. José Guilherme da Costa, Agravado(s): SAULO FERREIRA DO CARMO, Advogada: Dra. Claudette Martins Germano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-54.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FÁBIO GOMES GUTIERREZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): VOTORANTIM CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73900-70.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ROSSI NOGUEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Luiz Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75600-70.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HYPERMARCAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

S.A., Advogada: Dra. Renata Vilela Sampaio, Agravado(s): LUCIANE SALES MOTA, Advogado: Dr. Jairo de Paula Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86000-11.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Matta Giglio, Agravado(s): JOSÉ MARIA ISIDORO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-66.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA MIHOKO YAMAMOTO SUZUKI, Advogado: Dr. Guilherme Rossi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98700-49.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS DARIO SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108600-07.2009.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): FRANCIELE BAPTISTELLA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108800-75.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LUÍS ÂNGELO LIMA FRAGA, Advogado: Dr. André Nascimento Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas Caixa Econômica Federal - CEF e Provider Soluções Tecnológicas Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 115000-33.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-33.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS CHIMENES, Advogado: Dr. Marcelo Bueno Gaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120800-71.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIELE DUARTE SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pucharelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122240-95.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com RR - 122200-16.2009.5.03.0024, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Agravado(s): ANA AMÉLIA RODRIGUES PEIXOTO, Advogada: Dra. Lúcia Bregalda L. Pelegrini, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de instrumentação. **Processo: AIRR - 129900-37.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): JULIANA BRANDÃO CORREIA, Advogada: Dra. Cláudia Silva da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137900-36.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIOGO RIBEIRO ZACHARIAS, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146800-98.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 153000-72.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SANÇÃO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Silva Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156200-27.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MILEIDE TEIXEIRA DE COUTO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): GESTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159000-13.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ABETEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Agravante(s): RIVETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 162200-50.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA MARLENE MARTINS GOMES NUNES, Advogada: Dra. Fátima Wesllya Freire de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163600-22.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO VICTOR CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leonardo de Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ADALBERTO CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leonardo de Siqueira, Agravado(s): PINK ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178100-15.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): IRACEMA CARNEIRO ALBUQUERQUE - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANA CLARA SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. José Eduardo Marzagão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190300-12.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 196400-50.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): DENISE DE SOUZA DECCACHE, Advogado: Dr. Sabrina de Queiroz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197000-70.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JAGUARE PINHEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 197600-25.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ISABEL NONATO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207000-07.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): SISTEMA ENGENHARIA E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ARQUITETURA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO RODOANEL OESTE S.A., Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Welington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): FRANCISCO NERILANE VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Armando Gomes da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Construção e Comércio Camargo Corrêa S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243700-73.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Adilson Silva de Moraes, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rogério Márcio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 250400-15.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Camila Pellegrino Ribeiro da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marila Santos de Carvalho, Agravado(s): MÁRIO TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 275200-74.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CLEITON SOARES DIAS, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276400-09.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VANILDA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328800-55.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): STA SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): SÉRGIO SANTOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Elisabete de Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039900-70.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LITES MARIA CAPELÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-30.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): MARIA JOSÉ BITTENCOURT, Advogado: Dr.



Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Município de Londrina e pela Reclamada SP Alimentação e Serviços Ltda. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 228-16.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 338-78.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IZABEL DANTAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Alessandra Procídio da Silva, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338-79.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DENIS DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 390-61.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS SANDRO MARCELINO, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristian Robert Margiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 393-13.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FÓRMULA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Domingues, Agravado(s): CARLOS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERNANDES CORDEIRO, Advogado: Dr. Antônio Alves Ferreira, Agravado(s): CÉLIO TEODORO RODRIGUES, Advogado: Dr. Edyleno Adriano Antunes, Agravado(s): JOSÉ JADIR FERNANDES DA ROCHA, Agravado(s): OBJETIVA DO BRASIL E REPRESENTAÇÕES LTDA. /NP RITA DE CASSIA CORDEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-53.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): NÁDIA MARIA BEZERRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-68.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JAIME DA SILVA AMARAL, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Leandro Vinicius Caldas Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-65.2010.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Agravante(s): FERNANDO CARLOS FADEL, Advogado: Dr. Guilherme Martins de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 455-49.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): M.J.B. SOUSA, Advogada: Dra. Ivanna Camile Pacheco de Sousa, Agravado(s): AUDEMIR LUÍS DE SOUSA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-31.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): PAULO LECCI FILHO, Advogado: Dr. Evanice Aparecida de Freitas Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 609-74.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-50.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): VALTER EDUARDO SAGAZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e (b) condenar a Reclamada FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos do art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 624-59.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA LUIZA PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-33.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RODRIGO ALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-62.2010.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Agravado(s): MARCELO SAMPAIO SANTOS, Advogado: Dr. Elson Lima Galvão, Agravado(s): SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Margareth Estrela Umbelino, Agravado(s): C. S. GUARIENTI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 668-18.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 710-33.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): CLAUDETE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-17.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRÁULIA FERNANDES PEDROSA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-10.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 834-80.2010.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 943-80.2010.5.01.0012 da**



1a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): CONBRAS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-67.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): CLÁUDIO ADELAR TIGGEMANN, Advogada: Dra. Helena Beatriz Piva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-91.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravado(s): GERSON ARTUR EDINGER, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-63.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): AUTOMETAL S.A., Advogada: Dra. Carolina Cerqueira Seixas, Agravado(s): ANELITO VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Siomara Muniz Previtara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-08.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Nóbrega Teles da Silva, Agravado(s): JORGE FIRMINO DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-92.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): OURIVALDO NEVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Mouzar Santos Alcântara de Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-68.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PEDRO MARCELO NOVAIS LUZ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1093-23.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): NILSON PENIDO, Advogado: Dr. Humberto Marcos Moreira Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1103-16.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Arnaldo Pipek, Agravado(s): SAMUEL ROSENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Dr. Jorge Marback Cardoso, Agravado(s): JACYRA MEIRELLES FELDMAN, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DOS REIS PAMPONET, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1118-25.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-98.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Brandão, Agravado(s): TÂNIA MARIA LOPES MALAQUIAS, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1185-30.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DONIZETE COELHO DUTRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (I) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (II) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 1185-77.2010.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Maroja Braga, Agravado(s): MÁRCIA QUINTANILHA SALES, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Decisão: à unanimidade, (a)conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1215-26.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1231-17.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO BATISTA NOBREGA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco de



Assis Pereira Vitorio, Agravado(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289-29.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PRONTO ATENDIMENTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ROSILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307-32.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Carneiro Pessoa, Agravado(s): ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-06.2010.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PINTO CAMINHA, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das Executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-09.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EDITORA PEIXES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): THAIS TERRA MARCONDES, Advogado: Dr. João Paulo Agostini Tavares Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Primeira e da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1390-14.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): HERMES FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1484-20.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULISTA PRAIA HOTEL S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CARLA FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1507-39.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADMA OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Clarissa Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1532-13.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ESSEMAGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-79.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO FERNANDES DE MACEDO, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-76.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nilson Maciel de Lima, Agravado(s): WILHIAM ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e (b) condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1572-67.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE BARRETENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sebastião de Souza Sant'Anna, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Celestino Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-24.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): CLARICE JUÇARA CANTOVITZ, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-76.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARCOS PEDRO ALVES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar o Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamado, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1681-38.2010.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING BRISAMAR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martini, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1833-53.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1913-91.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MAGNO TEIXEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Rosane da Silva, Agravado(s): UNLENG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1917-55.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-68.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HEMOLIN INSTITUTO DE PESQUISAS IMUNOEMATOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Cristina Scapin Jordy, Agravado(s): ELIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): HEMOMED COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): HOSPITAL CARLOS CHAGAS, Advogado: Dr. Clímaco Costa, Agravado(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Matilde Regina Martines Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-05.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LAERTE ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): LINGER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RODRIGO OTÁVIO SPIRANDELLI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2462-90.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES, Advogada: Dra. Flávia Acerbi Wendel Carneiro Queiroz, Agravado(s): SUELI PAMPLONA, Advogado: Dr. Eugênio Perez Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS EVENTUAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2465-07.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO PEDRO DEMBOGURSKI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2664-59.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ROBERTO SERRA GARCIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2741-30.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO LELLIS, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4357-96.2010.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALDELIR PINHEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Schloegel, Agravado(s): POSTO DALCASTAGNE LTDA, Advogado: Dr. Orlandino Adolfo dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14982-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marta Martins Fiala, Agravado(s): DAIANA RODRIGUES CECHINATO, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74900-91.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JEFERSON DE OLIVEIRA RAPOSO, Advogada: Dra. Danielle de Souza Silva Fiorot, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89200-61.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JANAELLY PEREIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): ESTILO TELEMARKEETING E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. CHRISTIANO AUGUSTO BICALHO CANEDO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124600-60.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ELIAS DOS SANTOS PIRES, Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-36.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ADELSON OLIVEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4000301-62.2010.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DÊNIS PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-**



03.2011.5.01.0015 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61-82.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANTÔNIO DERONI DA SILVA LOPES E OUTROS, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-55.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ROGÉRIO MONTEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83-02.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ALEXANDRE THOMAZ DE MORAES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-02.2011.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): CICERO IVAN GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105-78.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RALPH BARRETO FRANCO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-12.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GEOSOL GEOLOGIA E SONDA GENS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Maria Luiza Ferreira



Drummond, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 199-37.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL LUCCHESI LTDA., Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Agravado(s): ALMIR ROGÉRIO REIS CAMARGO, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): A. L. J. PLÁSTICOS LTDA. - EPP, Agravado(s): J. H. R. COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-50.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLA DE CASTRO FARIA, Advogada: Dra. Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-52.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Agravado(s): ALBIRAN PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-71.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-69.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANTÔNIO ADELAR LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-65.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Ernesto de Mattos Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-17.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): NELSON APARECIDO SEAWRIGHT, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-18.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OZEAS DOS SANTOS PIRES, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): KNAPP MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vanusa Berbert de Castro, Agravado(s): UNIGEL PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Garcia Landeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-78.2011.5.03.0135 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALAIR PINTO DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 374-57.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OSVALMIR ALÍPIO CARDOSO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): CERÂMICA MAJOPE LTDA., Advogado: Dr. Rud Gonçalves dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-57.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): DANIELLE TEIXEIRA FELIX, Advogado: Dr. Antônio Camelo Irmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-82.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADMILSON NOGUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cláudio Cobas C. Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-21.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIP TRAINING TREINAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Selma Maria Constâncio, Agravado(s): OTÁVIO SERREGATTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 394-26.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ERINEUTON RAIMUNDO RAMOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 416-63.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MÔNICA DE OLIVEIRA BIAVA, Advogada: Dra. Alessandra Lílian de Oliveira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado Estado do Paraná e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 487-64.2011.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Agravante(s): MARIA ELCY PEREIRA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Cícero Heriberto de Menezes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa



corrigido, revertida em benefício do Reclamado, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 495-84.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): ROGÉRIO PAULO DA ANUNCIÇÃO NETO, Advogado: Dr. Ney Cacim, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-63.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): BÁRBARA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-96.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INDÚSTRIA MECÂNICA BRASPAR LTDA., Advogada: Dra. Débora Romano, Agravado(s): WAGNER MACHADO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 524-58.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): UBIRATAN DA SILVA SALTÃO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 532-59.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Luiz Joaquim Bueno Trindade, Agravado(s): CÉLIO JOHANSEM, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-93.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): JOSÉ KLEBER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 541-67.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): JOÃO BATISTA TEIXEIRA CASTRO, Advogado: Dr. José Figueira Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 544-12.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO MATEUS DE CASTRO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-52.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO PORFÍRIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Gabriela Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): TRANSPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Aparecido Rocha, Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-47.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): WELLINGTON CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 644-04.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METRÓPOLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): REGINALDO TELIS DIAS GRAÇA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada MetrÓpole Construção e Serviços de Limpeza Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município de Belém e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 644-48.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAGNER BAPTISTA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Atila Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-55.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Agravado(s): ALTEVIR MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-



se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 684-74.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARIA SUELI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INFINITO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-04.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. André Divino Vieira Alves, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 725-78.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): WAGNER ANDRÉ SCHMEISKE, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-90.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): BRUNO DE AZEVEDO GABRIEL, Advogado: Dr. Marcos de Souza Baccarini, Agravado(s): MAHATEL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Liliam Alves Feitoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758-42.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ VEDOVELLO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-22.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMERCIAL DE TECIDOS LIMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Roberta Moreira Couto, Agravado(s): CELSO MANOEL BIAZONE BARROS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Garbelotto, Advogado: Dr. Rafael de Campos Garbelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-59.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): GILSON DE JESUS DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-42.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES DISCIPLINAR TERCEIRIZADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS



E SIMILARES PENITENCIÁRIOS DA BAHIA - SINDAP-BA, Advogado: Dr. Rafael Carneiro de Araújo, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Dr. Ênio Pavie Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 816-38.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Agravado(s): RUBEM LUÍS MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 886-03.2011.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ SOUZA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-14.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): VALDECI PIRES, Advogado: Dr. Régis Konat Varani, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-10.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): REJANE DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-16.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANANIELLE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Thay Wey Lee, Advogado: Dr. Sérgio Lamberti Moura, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 936-97.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): ELBIM & C - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-55.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SORAIA DE SOUSA



NUNES, Advogado: Dr. Luciano Fonseca de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-39.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ERNANDES SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Agravado(s): EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Adalberto Petean Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-03.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Perdigão Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO VALTER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-71.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): FELIPE MATHEUS LIMA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Márcio de Aquino Mendes, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 974-52.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIVANIA GOMES SEVERIANO, Advogado: Dr. Neide Roque Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005-10.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013-47.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Mageste, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017-19.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravante(s): JAIME DE CASTILHO FIRMINO PINTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1047-11.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FÁTIMA REGINA PREGNOLATO GUEDES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gustavo Bacheqa Masiero, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1053-47.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CASA E VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): VITOR LEANDRO DO NASCIMENTO MATOS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTO DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joana Doin Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1054-96.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-19.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVIANE MILWARD DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Walter Soares Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-57.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNISYS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO RUDOLFO SAUER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): PC SERVICE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar a Reclamada UNISYS INFORMÁTICA LTDA a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 1124-67.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ELISABETE MAGINA ZOUCAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-74.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): GILSON KARLING, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150-73.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ADAILTON ESTEVAM GOMES, Advogado: Dr. VANESSA ALECSANDRA MOURA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1173-29.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ANDREIA GALVÃO DA SILVA GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-16.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ JANUARIO GOMES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1310-47.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): ORLANDO DE SOUZA MONTEIRO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): E.J. PINTURAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): PROCON CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1318-88.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Agravado(s): PEDRO PAULO GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1321-87.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS SOARES, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-17.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MERCIONE DA CRUZ, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-03.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1378-60.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MOZART LIMA DE AQUINO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1381-22.2011.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILBERTO DE JESUS VIANA, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-78.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMERCIAL MORRINHO LTDA., Advogada: Dra. Isabelle Cristine Novelli, Agravado(s): RODRIGO ASSUNÇÃO MANZANO, Advogado: Dr. Célia Fonseca Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-71.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ALDENIR DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-98.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Agravado(s): TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): TUBOS IPIRANGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-91.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): NELSON RODRIGUES DOS SANTOS ÁGUA, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Noel Domingos de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420-52.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BEATRIZ BARBOSA DO EIRADO CARNEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Danielle Augusta Clemente Estima, Agravado(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. José Oswaldo Onofre Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1504-29.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): SEVERINO FIRMINO SOBRINHO, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1548-51.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): IRINEU HELENO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR -**



1551-92.2011.5.11.0003 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Agravado(s): GISELE MELO SERRA, Advogado: Dr. Odair Alan Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-89.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): YURI SÁ BARRETTO WILLMERSDORF, Advogada: Dra. Rosana Aparecida de Oliveira Miranda Nogueira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-87.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, Agravado(s): JOSÉ BARRETO DE MATOS, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-09.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): PLANORH PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Alline Cristina Borges Nunes, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-52.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): WALQUIRIA OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1700-53.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): INVENSYS APPLIANCE CONTROLS LTDA., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Agravado(s): CHAIANE VIEIRA, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1707-58.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DAVINO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Taboada, Agravado(s): ELZA CASTRO DA SILVA E SILVA LTDA., Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1844-82.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): DENIS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1857-82.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, Agravante(s): JORGE JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Arcari Brito, Agravado(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1880-24.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CRISTIANO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Medugno, Agravado(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1911-07.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Daniela Rampazzo Costales, Agravado(s): IRIO MACHADO, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1936-49.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Agravado(s): RAAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Braz Fabiano, Agravado(s): JEFFERSON ALVES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): UNIOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, Advogado: Dr. Marcelo Manuli, Agravado(s): TECNODATA SERVIÇOS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DO PROCESSO PRODUTIVO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2004-56.2011.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Agravado(s): LEONARDO TOLDI PINOTTI, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): CLÍNICA GERAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Ponta Grossa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2031-90.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): ELISA MARIA ROSA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-84.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO MAX AMARO AMARAL, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2145-41.2011.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Magnólia Carvalho di Maio, Agravado(s): MAURO ROBERTO DESOUZART,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2151-43.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): JOSÉ RONALDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademair Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154-06.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOSÉ ALMIR ALBUQUERQUE GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Rita Coviello Cocian Chiosea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2291-80.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FERNANDA CRISTINA OLMEJIDA DE MOURA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2311-79.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. José Márcio Dumont, Agravado(s): ELWIS DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s): SPEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Márcio Dumont, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341-49.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2543-54.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - OCESC, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2586-55.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GUIDO MEURER, Advogado: Dr. João Antônio Farias de S. Rodrigues Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2651-30.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): WILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2811-05.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RONALDO NUNES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2947-60.2011.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Kristina Gomes, Agravado(s): FABYANNA DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Lauro Vinícius Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2956-34.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MAURÍCIO CHAFAUZER, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3519-96.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOSÉ VANDIR ZANETI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39000-52.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Lauande Franco, Agravado(s): DARLY CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. Juntará voto vencido, oportunamente, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 43700-27.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CÉLIO GURGEL AMORIM, Advogado: Dr. Jorge José Aguiar Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82900-11.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELENILSON LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr.



Francisnilton Moura, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Magno Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-94.2011.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 145900-17.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): JOSIMAR FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-66.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): JAIRO VIANNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Renata Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-87.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GELSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-31.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Clae Soares Ribeiro, Agravado(s): RIO LAGOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Pinto de Souza Monteiro, Agravado(s): LEME TURISMO, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-62.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIRTUAL OFFICE CONSULTING TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-20.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARCOS ROBERTO RECH, Advogado: Dr. Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-59.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLAUDINEI JESUS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cicero Soares de Lima Filho, Agravado(s): G. COSTA - EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Regina Gonçalves Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-84.2012.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Jamyson de Jesus Nascimento, Agravado(s): CLAUDEMIR FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lázaro Neves, Agravado(s): RCS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Deolamara Lucindo Bonfá, Agravado(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87-18.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): VANILDE MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-44.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moysés Zanquini, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-49.2012.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-74.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PERRONE, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Advogada: Dra. Fernanda Gerty Bastos Pinto, Agravado(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, Advogado: Dr. Carlos da Silva Mega, Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogado: Dr. Gustavo Neiva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-71.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravante(s): MARCELA CARINA MOREIRA BRUMATI,



Advogado: Dr. Eder Soni Brumati, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Autora a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamada, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 141-23.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-65.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GLAUCO CESAR BAVIA AMARAL BARROS, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Knorr Lippmann, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-37.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIDNEI TISOLIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento ; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196-66.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): OMS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Viera Pimentel, Agravado(s): NOELIA DIAS TANAN, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Advogada: Dra. Ajucinea Santos Cerqueira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-97.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Leandro Luiz Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplica-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados, visto a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 207-08.2012.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMBIENTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): REGINALDO DIOGO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223-83.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Marcela Andrade Rebouças, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FERNANDES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259-15.2012.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): NILTON ADEMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio D'Anzicourt Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-86.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Agravado(s): JUARES REBELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-73.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): TIAGO DA SILVA FROES, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolicio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-69.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS SIDERURGICAS, METALURGICAS, MECANICAS DE MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUA, ITANHAEM, PERUIBE E SAO SEBASTIAO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): VETRO SYSTEM ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Constantin Marcel Preotesco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 308-44.2012.5.05.0004 da 5a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARLA DO VALLE CABRAL DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): KX3 MODA JOVEM COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-64.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ MECHLER, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-60.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ELIAS RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-16.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): SEBASTIANA CARVALHO PAIVA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-31.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): AQUILES MOACYR FERREIRA URTIAGA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398-54.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA, Advogado: Dr. Maurício Vieira Soares, Agravado(s): AROLDO ALVES, Advogado: Dr. Marcionil Muniz da Paixão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-73.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ACIB MARIONI ABIB, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-39.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMERCIAL MADEIREIRA PINEZI LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Peinado Agudo, Agravado(s): JADER PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Perla R. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-60.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRIO CÉSAR CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mattos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I- conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor da Reclamada, II- conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428-05.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TATIANE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): RESTAURANTE NOVO SERVBEM POTIGUAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-55.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JUBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437-86.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédys de Moraes Lúcio, Agravado(s): LOURENÇO GONZAGA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-81.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO LAURENTINO MACHADO, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-47.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PALHARES, Advogado: Dr. Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 515-13.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Dra. Rachel Baptista Alves de Araújo, Agravado(s): KAREN LOPES ROSA, Advogado: Dr. Walter Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. , Advogada: Dra. Sônia Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 526-28.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ALENILSON ROGÉRIO DE SÁ, Advogado: Dr. César Vladimir de Bomfim Rocha, Agravado(s): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Eugênio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-39.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Virginio, Agravado(s): WCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES BRANDÃO - ME, Advogado: Dr. Aline Ribeiro Pinho, Agravado(s): FERRAMENTARIA JORDANÉSIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Soldeira Esparrinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-43.2012.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): ROBERTO VAGNER DE JESUS BRASILEIRO, Advogado: Dr. João Gabriel Bittencourt Galvão, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-61.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NIVALDO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Agravado(s): GOLDSZTEIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-58.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): PROAROMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Marella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-75.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FLAVIA CRISTINA MOREIRA REIS, Advogada: Dra. Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-65.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): EDMUNDO ALVES FRANCO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-44.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ODAILTON DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-06.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Agravado(s): AURI CALAGE SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Duarte da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-54.2012.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 600-88.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ANDRÉ BALBINO VIEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-43.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NEEMIAS LINS APRIGIO, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-34.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): NATÁLIA QUINTELA TINDOU, Advogado: Dr. Leandro Dias Ferreira, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 647-38.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE LUIZ DOS SANTOS DANTAS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-79.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): COSME CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-76.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-78.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A.,



Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): ROSE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 696-57.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELISEU NEVES LUZ, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-81.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): NEIALDO VERANO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 753-15.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ BARRETO ROSA, Advogado: Dr. Eli Mota de Azevedo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-49.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MARCOS GOMES DANTAS, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-66.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ARLINDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-37.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Larissa Bessa Albuquerque, Agravado(s): RANIKELLI FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriana Dias de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 843-37.2012.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ÉDIO VICENTE BRUM, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-39.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ramon José Milani Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-70.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MÁRIO STANISZEWSKI, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 884-26.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FEDERAL MOGUL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): SOLANGE PRATES ALVES, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919-71.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EDIVALDO CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Eliana Nucci Ensides, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919-98.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVO LTDA. (CONTINENTAL PNEUSO), Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMACARI, DIAS D"ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POPUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDITICCC, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Ivan Zakidalski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 921-35.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Tairo Ribeiro Moura, Agravado(s): BEZALEEL FERREIRA



DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Agravado(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-25.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOBSON MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 967-69.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA STUMPF, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravante(s): GPC QUIMÍCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Baum Salomon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 967-36.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FRANCISCO RAFAEL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 981-09.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANDERSON VAZ SILVA, Advogado: Dr. Enzo Pistilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-42.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADRIANA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-34.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WALDEMIR VENANCIO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Antônio da Silva Fontes, Agravado(s): BNRH MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-58.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ERIOSVALDO BRANDAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1021-13.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FABIO LANES SCHARCOW, Advogado: Dr.



Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1022-43.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RUBENS LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. TASSYA WALLACE NUNES, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 1038-72.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROSELI PETZOLDT, Advogado: Dr. Iracildo Binicheski, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-98.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): DIEGO JOCAINE KRAY, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-07.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SHEILA MARIA COCITO CORREA PAULIN, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1128-17.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): LUCAS MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-76.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS ELIAS, Advogado: Dr. Lígia de Oliveira Politano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município. **Processo: AIRR - 1166-91.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MIRIAM DE FÁTIMA CAETANO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-83.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): AFONSO PEDRO ASSMANN, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-09.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RUBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): FABIANO ARAÚJO MARQUES, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1223-18.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-26.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ANDERSON VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1281-93.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): LEANDRO CORRÊA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-20.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA HELENA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Marques Alves, Agravado(s): MARA SILVIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marcos Martins Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-61.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ALEX LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-60.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Agravado(s): AGUINALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1320-90.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELMA DA CRUZ DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Assunção Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1322-71.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESEQUIAS FREITAS E SILVA, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Badaró, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BIRIGUIENSE ESPORTES ATLÉTICOS - ABEA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Segundo Reclamado. **Processo: AIRR - 1331-68.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): LUCIANA MARIA LOURENÇO CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Margarete Alves de Albuquerque Silva, Agravado(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1349-95.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-45.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): LUPERCIO NOGUEIRA MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Barbosa Cavalcante, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-24.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1366-34.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-75.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): EDICARLOS RODRIGUES DA COSTA E OUTRO, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1374-87.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PRISCILA ELIZABETH DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por desfundamentado, cominando multa por litigância de má-fé à Agravante, com espeque nos arts. 17, I e VII, c/c 18, "caput", do CPC. **Processo: AIRR - 1395-35.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ANGELA APARECIDA JORGE, Advogado: Dr. Osmar Osti Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-78.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Lucas da Cunha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465-78.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): SIMONE SILVA LANDIM, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-44.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): IÊDA MENDES BOMFIM, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1496-61.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARLA CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): REGUS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-10.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Kellyane Celestino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-52.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA CRISTINA LOPEZ VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1511-96.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie



Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VILSON MOHR, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-71.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1539-14.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): MANUEL CESAR RAMOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1557-44.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERMIX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): JOÃO VICTOR ARAÚJO LOPES, Advogado: Dr. Edilson Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1560-19.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Morais, Agravado(s): THAILAINE ALVES PAIVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1605-15.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ADRIANA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1605-52.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): SILVANA RAMOS CARDOSO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-13.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERRIT VERMEER, Advogado: Dr. Fernanda de Carvalho Serra, Agravado(s): NICOLAAS SNIJDERS, Advogada: Dra. Zélia Cunha Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-18.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE



LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Hudson Souza da Luz, Agravado(s): SINVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Janaína Tabajara de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-68.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Itatiba e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1667-33.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Agravado(s): ÂNGELO MÁXIMO ALVES, Advogado: Dr. José Carlos do Carmo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1668-18.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravante(s): FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): GIVALDA DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Facility Alimentação Ltda. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1701-86.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO PIRES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumentos das primeira e segunda Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento; II- conhecer do Agravo de Instrumento da Cemig Distribuição S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1715-83.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARITON APARECIDO PRADO, Advogada: Dra. Márcia Karnopp da Silva, Agravado(s): CELMINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luís Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-42.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HERBERT JOSÉ LAU JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753-83.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ALZIRA BARBOSA PINHEIRO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Itatiba e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-13.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): ELIAQUIM CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1776-38.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785-91.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TECNISA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pace, Agravado(s): SAULO MARINHO DE PAULA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): FLEX MANOEL DA NÓBREGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-60.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Advogado: Dr. Salvador Pereira Vicente, Agravado(s): ERNESTO RABENSCHLAG FILHO, Advogado: Dr. Henrique David Salviano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1839-54.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARILDA APARECIDA REZENDE CARDOSO, Advogada: Dra. Natália Leone Bassetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1853-60.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): FRANCISCO SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. **Processo: AIRR - 1875-58.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Ramos Leite, Advogado: Dr. Fernando Antônio Peres Gomes Palmeira, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): HUGO LEONARDO MATOS, Advogado: Dr. Alexandre Generoso Grisi, Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1875-95.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILBERTO GAMA PEDRO, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Agravado(s): FIDENS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): TECSERV COMPONENTES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Pontes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892-11.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA TAVARES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1892-26.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Agravado(s): LUCIANO COELHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Silva Bentes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1976-65.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JANETE GARCIA BARBOSA. MAGALHÃES, Advogada: Dra. Jane Garcia Carmo, Agravado(s): OLIBRÁS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Aguiar de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2004-60.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE DELFIM, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2015-61.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): MARIA CLEUDES LOPES DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento



do Município de Domingos Mourão. **Processo: AIRR - 2052-28.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-11.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADÃO DE AMORIM GOMES, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-21.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ari Antônio Dallegrove, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA ROSA, Advogado: Dr. Ari Antônio Dallegrove, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2171-70.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ZANCHETA, Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Justo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2188-69.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): WALTER TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Aplica-se ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, ante a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 2191-59.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2287-95.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SENIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Iunes Jorge Salomão Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2344-77.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIBH S.A. - IMEC, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): DIANA ALVES PRATES SIMÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2428-90.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s): VALDICE DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ, Advogado: Dr. José Ferreira Gonçalves Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2495-59.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2552-56.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOIÂNIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2663-66.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): WALDINEY VIEIRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2676-12.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELAINE CRISTINA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2872-24.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARMEN SILVIA NUNES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2933-20.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOUSA ROMEU, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): AMPLIQUY EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2965-12.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DJAMES JOSÉ PORTELA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento (protocolo nº 12.442.893) e não conhecer do segundo agravo de instrumento (protocolo nº



12.459.252), ante a preclusão consumativa; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3167-67.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLEITON DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3336-13.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RONALDO ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4101-40.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): VALDO LUIZ MORALES COSTA, Advogado: Dr. Elton Steiner Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5582-83.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ROBERTO CARLOS WOSNIAK, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10056-46.2012.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADÃO RENATO DIACHUKA, Advogado: Dr. Ingrid Hessel, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S.A. - MADEIRAS E PAPEL, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43000-22.2012.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): CELCIMAR RODRIGUES DE SANTANA, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46700-12.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): JOÃO AFONSO FERREIRA POLONI E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, pela prática de conduta tipificada como litigância de má-fé, condenar a Reclamada a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Reclamantes, nos termos dos arts. 17, I e VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 48900-**



24.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOKLEBSON JUCIERLEY PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56200-05.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGUIAR CORTES INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA., Advogado: Dr. Pascoal Renato Izabel Nicolau, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Barcellos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75700-36.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO BRITO RODRIGUES, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90100-41.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO MEDEIROS PINHEIRO, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Agravado(s): TECIDOS LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98900-94.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE MARATAIZES, PRESIDENTE KENNEDY E ICONHA - SISMAPKI, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105200-19.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabrielly Morgana Ellen da Silva, Agravado(s): GERSON FIDELIS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113900-35.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): MARIA JAILMA DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Mariano Soares da Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da Reclamante, nos termos dos arts. 17, I e VII, c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 116800-03.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): GEORGE DE ARAÚJO ASSIS, Advogado: Dr. Vamberto de Souza Costa Filho, Agravado(s): J N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146900-10.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDMUNDO LACERDA TERRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurenço, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): FRANCISCO MARINHO DE CARVALHO NETO, Advogada: Dra. Rafaela Louren;o Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-49.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): RODOLFO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): POLÊMICA SERVIÇOS BÁSICOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-23.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CLAUDETE ELIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela de Brito Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-71.2013.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): AGENOR AUGUSTO BUENO DE ABREU, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-63.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JHONATAN FERNANDO OLIVEIRA PIMENTA, Advogado: Dr. Paulo Tadeu Werneck Santos, Advogado: Dr. Bruno Pereira Silva, Agravado(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Advogado: Dr. Evaristo Ferreira Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17-10.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALTIERES ANASTÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-72.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nara Fonseca Alves, Agravado(s): DORISVAL BARBOZA, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-38.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS S.A., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): BRUNO SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Alan Moraes Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-88.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DOUGLAS GURITA FENATO, Advogado: Dr. Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): CICÍLIO DOLENS - ME, Advogado: Dr. Alexandre Zanetti Fonseca, Agravado(s): PLFC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-55.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): EDILON DE LIMA FARIA, Advogado: Dr. Felipe Castanheira Mello, Agravado(s): TRANSTIME BARRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50-54.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): SABRINA SYLMARA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-69.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Marcela Andrade Rebouças, Agravado(s): DENILTON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-65.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Maurício Rabuske, Agravado(s): SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michel Ribeiro Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-09.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Agravado(s): MAURILIO JUVENCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-81.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PARE NEVES & CIA. LTDA.,



Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Agravado(s): BERENICE SILVA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-57.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): LISIANNE CIDADE DE SOUZA, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-38.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO FAVILA MILDE, Advogado: Dr. Djalma de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-60.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GUTEMBERG MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-76.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): ADRIANE MARIA ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-47.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HEIDER JONATHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 150-67.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ORLANDO ARAÚJO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Elias Pedreira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-36.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BERTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-47.2013.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Agravado(s): ALESSANDRO TAVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-55.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Advogada: Dra. Sonia Maria Fernandes Damásio, Advogado: Dr. Weuler Dias Gomes, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188-74.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VICTOR RODRIGO MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-87.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): FABIANA BATISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela Reclamante e pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 191-77.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE FARIAS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-67.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS DESPACHANTES DO TRIANGULO MINEIRO SDTM, Advogado: Dr. Gustavo de Freitas Nogueira, Agravado(s): ELVIS SOUZA BADICO E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Simões Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-86.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EDVALDO GONÇALVES CAPINAM, Advogado: Dr. Pedro Paulo Moreira Sousa, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-44.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CLÍNICA SANTA HELENA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Santos Costa, Agravado(s): CLÁUDIO SILVA MARQUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-08.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA



BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): WANDERLEI MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-10.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-02.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIELA QUEIROZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): GUEBOR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria da Cunha Guedes Sousa Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-42.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JADER TEODORO COELHO, Advogada: Dra. Graziella Silva Calcagno, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s): ATLE SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Darlan Assis Pereira, Advogada: Dra. Danusa Joana do Prado Ambrosio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 243-34.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FRANCISCO DE SÁ NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-56.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JEFERSON ROCHA CASTRO, Advogado: Dr. Luiz César Keppes Ayub, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-56.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): DOUGLAS FELÍCIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-39.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES FORTUOSO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): ITAMARATI TRANSPORTES LTDA. E OUTRA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. George Uílian Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-10.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA CRISTINA UCCELLI, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-61.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA APARECIDA FELICIANO FRANCISCO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-67.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDUARDO TOURINHO SANTANA E OUTRO, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): L C INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-11.2013.5.24.0031 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MEAT CENTER COMERCIAL DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Victor Dotti Victoriano, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-85.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 346-25.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADILSON ALVES CARNEIRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Vockton Carvalho Freire, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada "Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-40.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ HERBENE JOSINO SOBRINHO, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): COMENDA SASSAROLI LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 352-51.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Agravado(s): RAFAEL AUGUSTO FURNIER, Advogada: Dra. Maria



Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-18.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RICARDO BERTI - ME - RICARTEL, Advogada: Dra. Magali Aparecida de Oliveira Marques, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCI RODRIGUES BARROSO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-29.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Agravado(s): MARA RUBIA BATISTA HERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-15.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOÃO PAULO GONÇALVES ROSEO, Advogada: Dra. Daniela Gonçalves Monteiro, Agravado(s): DELMATEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Toccolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-02.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO DENIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-05.2013.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIELE APARECIDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Julio Cezar Dalcol, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO FONTANA TRANSPORTES E OUTRO, Advogado: Dr. Julio Cezar Dalcol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-86.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): AFONSO MARIA ARAÚJO DOURADO, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415-42.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST CONEST, Advogada: Dra. Maria Paula Correia Magalhães, Advogado: Dr. André Victor Lira Gomes, Agravado(s): JANILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Botelho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-77.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): DUNGA



PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): AELSON NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandra Guimarães de Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-67.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): GABRIELLA BARBOSA CRUZ, Advogado: Dr. Jaqueline S. Moreira S. Bevilaque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-15.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SINTRA, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SETRANSP, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE ARACAJU LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432-24.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): JACIMAR MARTINS DE PAULA SABINO, Advogado: Dr. Aquiles Pianelli Figueira de Faria, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamante e da primeira Reclamada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 456-13.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): OTONIEL DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): LEANDRO ROSSI DE RESENDE HEREISEMONN GRUBBA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460-13.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): TEREZA CONCEIÇÃO PINTO, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 468-86.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS DE ASSIS MENDONÇA, Advogado: Dr. Glaudistone Alvarenga Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-42.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRODAL SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): PEDRO VIANA MAIA WEBER, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gicela Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483-32.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIVIANE ESMERALDA DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-07.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Agravado(s): GERALDA VENTURA, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Advogado: Dr. Jovanka Felix Neves, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-78.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Dr. Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): ANDERSON CLEITON GAROZI, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-34.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MIGUEL VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-27.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA E OUTRO, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-14.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALDENI PINHEIRO DA SILVA CAETANO E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Henrique de Queiroz Campos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E CARGAS DE ALTO HORIZONTE - CTAH, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Agravado(s): CRV INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 531-38.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): RAMONA SIDNEIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-39.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SHEILA MATIAS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-85.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): MARELI DE FÁTIMA FARIAS DAMIÃO, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 570-24.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): PAULO RUBENS DE SOUZA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-33.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): NEOCIR JOSÉ ZORZO, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 604-95.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): VAGNER PASCOAL JACOMINI, Advogado: Dr. Wagner Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-04.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): MARGARIDA DE JESUS PEREIRA CAMPELO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 614-57.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): HILMA BARROS VIEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Valnei Gomes da Cruz Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 632-22.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Adriana Moreira Lima, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 651-88.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-43.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): SIDINEI DIAS DA MATA, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-35.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: AIRR - 655-69.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): MARLEI RIBEIRO BORTOTI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 674-47.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): EVILÁSIO DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 701-48.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): GILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 713-56.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-**



97.2013.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA BINDE, Advogado: Dr. Adriano dos Santos Costa, Advogado: Dr. Hudyane Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-06.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-78.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ANEMÉRCIO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Vanessa Ferreira Pinto Nunes, Agravado(s): NÁDIA PAULINO COELHO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Agravado(s): REJANE NORONHA PAULINO, Agravado(s): FC ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): MARCOS CAMARANO, Agravado(s): PIZZARIA BR LTDA., Agravado(s): ELIETE GONÇALVES FIÚZA, Agravado(s): FÁBIO NORONHA ANDRADE, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Agravado(s): LEONARDO NORONHA PAULINO, Agravado(s): MARIA ÂNGELA PAULINO TEIXEIRA LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): LUCIANO NORONHA PAULINO, Agravado(s): AIRTON CARMO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, Agravado(s): O PIZZAILO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-29.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO AMARAL, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): G EXPRESSO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Magalhães Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782-30.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VÂNIA APARECIDA SAMPAIO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-05.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENIZE NORIKO HIGUCHI SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 819-66.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE SALVADOR, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-06.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ANEMÉRCIO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Advogado: Dr. Vanessa Ferreira Pinto Nunes, Agravado(s): DOMINGOS ACIPRESTE PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, Agravado(s): ELIETE GONÇALVES FIÚZA E OUTROS, Agravado(s): AIRTON CARMO CRUZ, Advogado: Dr. Ione Aparecida Bueno Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Pereira, Agravado(s): O PIZZAILO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-96.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): NILTON FALCÃO E SILVA FILHO, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 873-27.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO MARIA DOS REIS, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Agravado(s): C.B. BRÁSILIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-88.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RENATO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886-09.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Regina Célia Lourenço Blaz, Agravado(s): ANDRÉIA PEIXOTO PATROCÍNIO, Advogado: Dr. Daniela Portela de Freitas Oliveira, Agravado(s): MORPHEUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-58.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAMELA SILVA BORGES, Advogado: Dr. João Everardo Resmer Vieira, Agravado(s): MURICI A. GIMENES EIRELI, Advogado: Dr. Angelica Carnovale Marcola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-69.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL VARANDA DO GAMA, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO, Advogado: Dr. Délzio João de Oliveira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS,



COMERCIAIS, RURAIS, MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E EDIFÍCIOS, ASCENSORISTAS DE CONDOMÍNIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRABALHADORES EM PREFEITURAS DE SETORES, QUADRAS E ENTREQUADRAS DO DISTRITO FEDERAL - SEICON, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-11.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): NEUSA MARIA MAGALHÃES SOUSA, Advogado: Dr. Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 977-67.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA CRISTINA VIRGÍLIO DE BRITTO, Advogado: Dr. Gilberto Nunes Fernandes, Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 1006-79.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIANA MARIA SAMPAIO AGRA, Advogado: Dr. Paulo José de Menezes, Agravado(s): MUNICIPIO DE MACURURÉ, Advogado: Dr. Diogo Freitas Pamponet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-70.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADRIANO BITELO BRUM, Advogada: Dra. Andiara Leal da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1012-41.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO BOTELHO DE MELO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-39.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JOSÉ SERAFIM PARREIRA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-61.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa



Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): MARILZA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-27.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUANA ALVES REIS, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1163-90.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUÍS CARLOS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Milena Sinalli dos Reis Gonçalves, Agravado(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Antônio Pedro Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-78.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JADEILSON SILVA, Advogada: Dra. Franciana Tunes Parreira, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-12.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FABIO RICARDO CARA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-57.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PAULO GUILHERME SENNA JARDIM, Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): FLYBAR SHOWS E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Cristina Meire de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233-56.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): GILMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276-58.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BARBOSA MATOS, Advogado: Dr. Sariany Couto de Goes, Advogada: Dra. Janeidy Verônica C. de Góes, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-82.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): RONEI CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-71.2013.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GERSON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiano Schwartzmann Foz, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-77.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO CAIXA GERAL DE DEPÓSITO - BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Agravado(s): DIOGO COTRIM DE CASTRO E SILVA, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-98.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1379-70.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): MANUEL OLAVO CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427-39.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Advogado: Dr. Renato Faria Rodrigues, Agravado(s): RBM IMÓVEIS E LOCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luciana de Moura Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430-33.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): GLEICE ALVES GRANCE, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1472-25.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): ARI CARLOS SOUZA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ary Newton Belo Pina, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-26.2013.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): JOLAR MULINETTO, Advogado: Dr. Sandro Roque Corona, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-45.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS SOARES SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 1576-78.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): EDSON MAURÍCIO TEMOTEO E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-18.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): PATRÍCIA PEDROSA MARTINS, Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1697-90.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): LUCIMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730-37.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA ESTER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-74.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): JAQUELINE FREITAS DA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2015-98.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FABIANO GIMENEZ, Advogado: Dr. Gerson Shiguemori, Agravado(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Célio Marcos de Assis Pereira, Agravado(s): GRUPO SANTA BRANCA ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2025-47.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIZA LEICO MAKITA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Procurador: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamada, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei, nos termos do artigo 17, I, do CPC. **Processo: AIRR - 2036-89.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EVERTON ADRIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105-49.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Tathianna Malaquias Chiacchiarretta, Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): HERBERTON CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2182-94.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO MAGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Dr. Edimar Cristiano Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2218-90.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): DANIEL ALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ubiratan Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2313-06.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CHB LOCACOES SERVICOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): WANDERSON MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2468-23.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): AGNELO TEODORO, Advogado: Dr. Wesley Roberto de Paula, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): SERVESP - SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2519-31.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE CASTRO, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2854-73.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): GISELIA ROSANGELA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3004-50.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MAC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): AFONSO SILVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3389-38.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): LILIANE MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Ferreira Júnior, Agravado(s): SYNGENTA SEEDS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7034-58.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO GADOTTI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): GILMAR CHICON RECALDI E OUTRO, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7035-79.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELAINE LOFY, Advogado: Dr. José Monarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 10066-15.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10149-91.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): IVO DE PAULA SIMÕES, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Agravado(s): FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10169-93.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): AILTON DE ALMEIDA ROCHA, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10271-17.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WANILSON ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Dilson Neves Gandra, Agravado(s): METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Norman Joel Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10309-62.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ROSIMAR CORRÊIA ANDRADE, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10357-17.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FRANCISCO DIMAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Advogado: Dr. Cláudio Alves da Mota Paes, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10587-69.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): GIANCARLO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10594-42.2013.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALDEMIR FERRARI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10649-09.2013.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplica-se à parte agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, visto a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 10797-52.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EBM DESENVOLVIMENTO URBANO E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, Agravado(s): ARISTEU DIAS, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): SPE BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes, Agravado(s): GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., Agravado(s): VALÉSIA FERREIRA DE SOUSA A SHALON, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, aplicando-se à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados. **Processo: AIRR - 10813-82.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONARDO FERREIRA LINARES, Advogado: Dr. Rosileine Carvalho Aires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10849-84.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANA KEILA FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. Marcus Paixão Costa de Oliveira, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10872-32.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANALICE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Alex Reis Trindade, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Debora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11026-65.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Agravado(s): OSMAR DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11078-27.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MOISES JARDIM DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): FLAVIANO RAMAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Josiane Pacheco Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUARANY LTDA., Advogado: Dr. Haline Resende Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11170-02.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11292-48.2013.5.08.0205 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alder dos Santos Costa, Agravado(s): ROZIEL DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Frederico Fonseca de Oliveira Vales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11491-60.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Ferreira Barbosa, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito dos Agravados, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 11542-17.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Ronaldo Vinicius do Prado Lara, Agravado(s): ELIENE FERREIRA PINTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Agravado(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20098-49.2013.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Paulo Renato Mousquer Kunde, Advogado: Dr. Luciana Millan Santiago, Advogado: Dr. Almerinda Clélia da Silva, Agravado(s): ELZA MISSAÉ TAKEUCHI NAVARRO, Advogado: Dr. Sávio José Ghilardi Ritta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 20244-79.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robson Verfe Leal, Agravado(s): JEFERSON RICARDO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 20251-27.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Fabiana Machado, Agravado(s): ALDO VALMOR SCHMIDT, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 20392-39.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): FRANZ HEINRICH HORAK, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o



recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23000-81.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): CERQUEIRA MELO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39300-22.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44700-91.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MILENA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Monteiro Dantas, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Marques Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69200-15.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANDRÉA GOMES DE ALMEIDA LUZ SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Livio Rocha Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74200-24.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ERIDAN FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Advogada: Dra. Raphaela de Freitas Diniz Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75400-58.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s): JOÃO VIANA COELHO, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77300-53.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA ROZELMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86800-83.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 116200-08.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLÓVIS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Rodrigo Cavalcanti, Agravado(s): JAILSA SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. MAA-RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141000-09.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Agravante(s): MARINALVA ARQUILINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - reputar incabível o Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143500-35.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): JULIANA MARTINS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172400-09.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): CLEANTO HILDEBRANDO LISBOA DA COSTA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188500-08.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197500-63.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): JOSINALDO MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231500-40.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRUNO FALCÃO SAMPAIO, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000246-18.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SM SISTEMAS MODULARES LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Agravado(s): ALTAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003126-12.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE LEMOS, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-22.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PAULO ADOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39-64.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXANDRE RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46-17.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JÉSSICA TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Luciano Dioclésio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-95.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARINDA BENEDITA DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SANTANA E OUTRAS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Souza Santos Marzenta, Agravado(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-14.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): CONCHETA DE FATIMA MARANI DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Cleiton Correa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165-37.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ESPORTIVAS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS, VALE JEQUITINHONHA E MUCURI - MG, Advogado: Dr. Miguel Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-69.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACI CÂNDIDO DE AMORIM, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-92.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Agravado(s): MOISES DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208-62.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Wellington Farias Machado, Agravado(s): AQUILEU MICHEU DIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Beatriz Bairral Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-21.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NAYARA ALVES RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luís Guilherme da Silva Braga, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BRADESCO CARTÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fabio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-81.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): WHELITON CORREIA PERES, Advogado: Dr. Ivan Marcos Barreto, Agravado(s): REMANSO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383-28.2014.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): JEFERSON PEREIRA ROCHA, Advogada: Dra. Simone Fatima da Cruz, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 421-76.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TV 2000 LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alberto Battisti Dellaqua, Advogado: Dr. Lumma Barros Rodrigues Alves, Agravado(s): LAÍS RODRIGUES CANELLAS, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Dall'Orto Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 509-91.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 867-10.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Gabriela Resque Neves, Agravado(s): LEIDEANE BATISTA SOUZA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira Cardozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 881-56.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s): CINTIA MARTINS LEANDRO, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10005-76.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): RONALDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Edézio Vieira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10021-03.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DINELIO RIBEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Agda Silva de Oliveira, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10540-63.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): THAMNIRIS EVARISTO DA SILVA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): MMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26400-96.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS FELIX DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GEOMAGNO SANTOS BEZERRA, Advogado: Dr. José Pajeú de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-38.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVANDRO ASSIS ROLIM, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 231500-28.2000.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JEREMIAS PINTO DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Recorrido(s): MOTO PEÇAS TRANSMISSÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 111200-18.2002.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ NILTON DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA" e "HORAS EXTRAS. DIFERENÇAS"; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. DIFERENÇAS DE DEPÓSITO. ÔNUS DA PROVA", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento de indenização equivalente aos depósitos de FGTS não realizados durante o pacto laboral. **Processo: RR - 275500-70.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FREDSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, 1) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante no tocante ao tema "participação nos lucros - parcelamento" e 2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "horas extras - deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante 30 minutos diários, como extras, com adicional de 50% e com reflexos em: férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, repouso semanal remunerado (observada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST), FGTS e o correspondente acréscimo de 40% e aviso-prévio. Rearbitrar o valor da condenação para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 51700-72.2004.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): WEILER COUCEIRO ANDRADE, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 73200-15.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): TADEU GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 400-12.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. José de Lima Couto Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ALTERAÇÃO DE NORMA REGULAMENTAR. PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. BENEFÍCIO NÃO PREVISTO EM LEI. PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar prescrita a pretensão atinente ao pagamento "Promoções automáticas por tempo de serviço", com consequente extinção do processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC, quanto a esse aspecto, e exclusão da condenação do referido pagamento e respectivos reflexos. Custas processuais pelo Sindicato Reclamante, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, e já recolhidas (fl. 1159). Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Laís Lima Muylaert Carramo. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Laís Lima Muylaert Carramo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Souza Volpe, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 4300-73.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Recorrido(s): FARMÁCIA DO DIA LTDA., Recorrido(s): JOÃO ZACARIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, § 1º, da Lei 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção da execução, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que nela prossiga, como entender de direito. **Processo: RR - 47900-02.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): MADSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 9952800-32.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAFAEL RAMOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carramo, patrona do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Laís Lima Muylaert Carramo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 87885-76.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROBERTO MIGUEL PONTES BARRIGA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Supressão Parcial do Intervalo Intra-jornada", por contrariedade com a Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária, pelo desrespeito ao intervalo intra-jornada, com reflexos nas prestações contratuais postuladas vinculadas ao salário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. **Processo: RR - 95400-81.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Recorrido(s): RUTE NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A., em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "prescrição - danos morais/materiais" e (b) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, em que foram abordados os temas "prescrição - danos morais/materiais" e "fonte de custeio". **Processo: RR - 125000-48.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MAURO VIRLA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12500-25.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EGLE JUREMA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. José Geraldo Salgado, Recorrido(s): BANCO VR S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais, como também para determinar ao TRT de origem que proceda ao pagamento dos honorários do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo: RR - 13900-93.2007.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): METALÚRGICA ECOPLAN LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Recorrido(s): FLÁVIO PEREIRA GARCIAS, Advogado: Dr. Jandira Santos de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79900-80.2007.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Sylvio Guimaraes Lobo, Recorrido(s): ITAMAR BENTO, Advogado: Dr. Diogo Augusto Centurion de Moura, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "indenizações por danos moral, estético e material decorrente de doença ocupacional" e "cumulação da indenização por dano material com o recebimento de benefício previdenciário"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 101200-85.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PADO



S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): ROSILDA DONIZETE DE OLIVEIRA CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: (a) à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (PADO S.A. - Industrial, Comercial e Importadora), no tocante aos seguintes temas: "Equiparação salarial. Julgamento fora dos limites da lide", "Equiparação salarial", "Horas extras. Regime de compensação semanal de jornada", "Intervalo interjornadas", "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", "Imposto de Renda" e "Doença ocupacional. Estabilidade provisória"; (b) à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (PADO S.A. - Industrial, Comercial e Importadora) quanto ao tema "Horas extras. Regimes de compensação de jornada, na modalidade "Banco de horas", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a validade da instituição do regime de compensação de jornada na modalidade "Banco de horas" e, por conseguinte, afastar a condenação ao pagamento, como extra, das horas laboradas além da 8ª diária e 44ª semanal; (c) por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (PADO S.A. - Industrial, Comercial e Importadora) quanto ao tema "Doença ocupacional (Tenossinovite e tendinite na mão). Indenização por danos morais. Requisitos do dever de indenizar. Responsabilidade do empregador", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento da indenização por danos morais; (d) à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante (Rosilda Donizete de Oliveira Cipriano da Silva), no tocante ao seguinte tema: "Doença ocupacional. Estabilidade provisória, reintegração e indenização por danos materiais"; e (e) à unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante (Rosilda Donizete de Oliveira Cipriano da Silva) quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à Reclamante o pagamento de uma hora por dia de trabalho em que concedido irregularmente o intervalo intrajornada, acrescido do adicional e dos reflexos já deferidos na sentença ("adicional de 50%" e "reflexos em repousos semanais remunerados, aviso-prévio, férias, adicional de férias, 13º salário", sentença - fl. 505) e que não foram objeto de recurso. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 110500-81.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DORVAL DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, conversão da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, relativa à supressão parcial do intervalo intrajornada; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos, em razão da prorrogação da jornada



noturna em período diurno, conforme regularmente apurado em liquidação de sentença; e 3) não conhecer dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 138800-16.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Recorrido(s): MARCUS TÚLIO DE ALMEIDA FLORES, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta direta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastar a aplicação da Lei nº 11.941/2009 em relação à prestação de serviços em exame, porquanto ocorrida em momento anterior a 4/3/2009; e b) determinar que a apuração dos juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias seja computada a partir do pagamento das obrigações, ou seja, após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, conforme a regra então inserta no caput do art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e a Orientação Jurisprudencial nº 300 da SBDI-1 do TST (TRD como fator de correção monetária, cumulada com juros de mora previstos no art. 39 da Lei 8.177/91). **Processo: RR - 191300-65.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): RESEARCH INTERNATIONAL BRASIL CONSULTORIA E ANÁLISE DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): CRISTIANE ALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. Davi Correia de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional", "Vínculo empregatício. Requisitos", "Nulidade. Suspeição de testemunha", "Cálculo da remuneração pela média dos comprovantes de pagamento apresentados", "Seguro-desemprego. Indenização substitutiva" e "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Vínculo empregatício reconhecido em juízo". **Processo: RR - 403500-35.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Recorrente(s): DOUGLAS ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada em que se abordou exclusivamente o tema "revista em bolsas, mochilas e sacolas do empregado - indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrente da fiscalização dos pertences; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "adicional de insalubridade", "promoção", "instrumentos normativos aplicáveis - multas e abonos convencionais", "diferenças de FGTS e multa de 40% do FGTS", "indenização por danos morais - discriminação", "majoração da indenização por danos morais - revista em bolsas, mochilas e sacolas do empregado", "intervalos intrajornada - reflexos", "indenização correspondente aos descontos fiscais" e "honorários periciais"; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeito", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (antiga OJ/SBDI-1 nº 307 desta Corte), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os Reclamados ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora suprimido, acrescido do adicional legal de horas extras, conforme a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula nº 437, I, do TST, com os reflexos anteriormente deferidos em RSR, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 541700-15.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JÂNIO LUCAS CAVASSANI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; 2) conhecer do recurso de revista do Reclamado no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 3) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "horas extras - bancário - cargo de confiança - gerente-geral de agência - artigo 62, inciso II, da CLT", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação as horas extras excedentes da oitava. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Primeiro Recorrente. **Processo: RR - 3656000-86.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, em que foram examinados os seguintes temas: "Indenização por danos morais coletivos. Assédio moral" e "Terceirização. Atividade de repositores de produtos em supermercado. Atividade-fim". **Processo: RR - 18300-87.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): ELENÍ SALETE TOMAZZONI, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pela BRASIL TELECOM S.A., por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial da ação trabalhista; e 2) relativamente ao recurso de revista interposto pela FUNDAÇÃO BRTPREV, em face da identidade de objeto com recurso de revista interposto pela BRASIL TELECOM S.A., julgo prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Fundação Reclamada. **Processo: RR - 45700-68.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Recorrido(s): MÁRCIO VINÍCIOS DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Corcione Allegretti Bazoli, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: à unanimidade: (a) não apreciar o recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Processual por Negativa de Prestação Jurisdicional"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de



responsabilização do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 47100-92.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): VALDIR SANTOS ANDRADES, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pela BRASIL TELECOM S.A., por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial da ação trabalhista; e 2) relativamente ao recurso de revista interposto pela FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), em face da identidade de objeto com recurso de revista interposto pela BRASIL TELECOM S.A., julgo prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela Fundação Reclamada. **Processo: RR - 65300-10.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): DANIEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Tecsul Serviços S.A. **Processo: RR - 106200-76.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL APÓS A CITAÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios realizados após a audiência inicial, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que seja apreciado o aditamento da Reclamante. **Processo: RR - 107200-97.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Silva Cavalcante, Recorrido(s): FORSECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de França Miranda, Recorrido(s): CONDOMÍNIO FAZENDA DA MOMBAÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 206400-28.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): REGINA BARBOSA DE MORAES PONZONI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PRESCRIÇÃO" e "DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA. INICIATIVA DO EMPREGADO"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade ao entendimento consagrado nas Súmulas 51 e 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada a integralizar o auxílio-alimentação à aposentadoria da Autora, parcelas vencidas e vincendas, a contar da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aposentadoria; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos das parcelas no décimo terceiro salário, férias e FGTS, decorrentes do reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação. Custas processuais pela Reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 20.000,00, fl. 23). **Processo: RR - 219600-53.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): MÁRIO JARDIM DINIZ, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 194, parágrafo único, IV, e 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas com base no valor dado à causa. Isento do pagamento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 453 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 239500-83.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Recorrido(s): ELIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal dos arts. 109, VIII, e 114, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar o presente mandado de segurança e, com fundamento no art. 113 do CPC, anular todos os atos decisórios praticados até então e determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo. **Processo: RR - 15700-39.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BELOV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS E AFINS - SINTASA, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Nulidade. Negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nula a decisão proferida pelo Tribunal Regional no exame dos embargos declaratórios e para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que profira nova decisão apreciando as seguintes questões: compensação, dedução, prescrição, limitação, atualização monetária e, também, quanto a se houve ou não a notificação da Reclamada prevista no art. 545 da CLT pelo Sindicato-Autor. **Processo: RR - 25500-19.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JANAÍNA BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Kaiser Rauber, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Juros de mora. Responsabilidade subsidiária. Ente público. Inaplicabilidade do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e determinar a incidência dos juros de mora de 1% ao mês relativamente a todo período abrangido pela



condenação. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 28900-86.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANTENAGORAS VIEIRA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e aplicar a prescrição parcial; 2) determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no exame do mérito dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito; e 3) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada VALIA. **Processo: RR - 48000-07.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Recorrido(s): JOÃO VIEIRA LOURES, Advogado: Dr. Paulo José Nalon de Andrade, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DATA DE INÍCIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL" e "HORAS EXTRAS. CARGO DE GESTÃO. ADMINISTRADOR DE PROPRIEDADE RURAL"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "NULIDADE DO PEDIDO DE DEMISSÃO", por violação do art. 477, § 1º, da CLT, e "CARGO DE GESTÃO. LABOR EM DOMINGOS E FERIADOS", por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (1) declarar nulo o "pedido de demissão" e restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de aviso-prévio, FGTS + 40% e o fornecimento do TRCT no código 01 mais as guias CD/SD, e (2) condenar o Reclamado ao pagamento em dobro do labor em domingos e feriados, com reflexos em aviso-prévio, férias e terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS com 40%. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 52500-68.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrente(s): BRUNA RAVAZZOLI FRUTUOSO SOARES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada nos tópicos "indenização por dano moral" e "valor da indenização por dano moral"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 58600-94.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Oliveira Lima, Recorrido(s): ENEIDA SALETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE), no que diz respeito aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

seguintes temas: "Complementação de aposentadoria. Competência material da Justiça do Trabalho", "Diferenças de complementação de aposentadoria. Prescrição", "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Regulamento aplicável" e "Fonte de custeio. Reserva matemática"; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT), no que diz respeito aos seguintes temas: "Diferenças de complementação de aposentadoria. Prescrição", "Ilegitimidade passiva ad causam. Responsabilidade solidária" e "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Regulamento aplicável"; (c) conhecer dos recursos de revista interpostos pela primeira Reclamada (Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE) e pela segunda Reclamada (Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT), quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados com base no valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 58900-02.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): ROSENI SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Mattos de Castro, Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS", "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", "HORAS EXTRAS" e "DESCONTOS INDEVIDOS"; e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento da multa por atraso na homologação da rescisão contratual. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 66900-97.2009.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Recorrido(s): CLÁSSICO NORDESTE INDÚSTRIA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União quanto ao tema "EXECUÇÃO FISCAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA ADMINISTRATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRATURA FORA DO LOCAL DE INSPEÇÃO (DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA). POSSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL. RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE FISCAL. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO CONFIGURADA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar válido o Auto de Infração de nº 016950348 e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguimento da execução fiscal. **Processo: RR - 115400-06.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO PAPA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar ser da segunda Reclamada "SANASA" o ônus de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento dos encargos trabalhistas, e, por conseguinte, atribuir-lhe a responsabilidade subsidiária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas ao Autor, restabelecendo-se, quanto ao ponto, os termos da sentença. **Processo: RR - 122200-16.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122240-95.2009.5.03.0024, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrente(s): ANA AMÉLIA RODRIGUES PEIXOTO, Advogada: Dra. Lúcia Bregalda L. Pelegrini, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada Caixa Econômica Federal, em que se discute os seguintes temas: "Terceirização. Responsabilidade Solidária" e "Terceirização. Diferenças Salariais. Isonomia com Economiário"; e 2) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 133500-71.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JEAN SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE" e "HORAS EXTRAS"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA", por violação do art. 652, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a aplicação de multas administrativas e para excluir da condenação a multa de que trata o art. 201 da CLT; (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios; e (d) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "artigo 475-O do CPC - aplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para o levantamento de parte do depósito recursal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 160000-40.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOÃO PRADO, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Lopes, Recorrido(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 171400-43.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Recorrido(s): VILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sheila Cristina da Silva, Recorrido(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Müller Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao tema "Deserção do recurso ordinário. Irregularidade no preenchimento da guia de recolhimento do depósito recursal", por violação do art. 244 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a deserção pronunciada em relação ao recurso ordinário interposto pela Reclamada e (b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do referido recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 178000-87.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Recorrido(s): AGNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Recorrido(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), no tocante aos seguintes temas: "Terceirização. Responsabilidade subsidiária", "Regime 12x36. Intervalo intrajornada. Supressão", "Cestas básicas e multas convencionais. Responsabilidade subsidiária. Alcance", "Pagamento atrasado de salários. Indenização por danos morais", "Indenização por danos morais. Valor arbitrado" e "Momento apropriado para se discutir a forma de execução da sentença". **Processo: RR - 215200-07.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SHEILA DO NASCIMENTO ESMIOL, Advogado: Dr. Manuel Silva Pereira Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPACO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamante no tópico "hora extra - jornada 12 por 36 - hora noturna reduzida", por violação do art. 73, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da hora noturna reduzida, limitada ao período em que a Reclamante se ativou entre 22h e 5h, e condenar o Reclamado ao pagamento, como extra, das horas que ultrapassarem, conseqüentemente, a jornada normal de trabalho da Reclamante, conforme regularmente apurado em liquidação de sentença, com o adicional previsto em norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal e os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, observada a prescrição declarada na r. sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Processo: RR - 216-19.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CANOENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ACADEF, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Recorrido(s): ELISANDRA ARAÚJO DE PAULA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo - instalações sanitárias de uso público"; (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no



mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; e (3) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 246-04.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrido(s): ALEX SANDRO NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A) no tocante aos seguintes temas: "Imposto de Renda. Critério de cálculo" e "Turno ininterrupto de revezamento instituído por norma coletiva. Duração da jornada. Majoração"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Critério de abatimento de valores devidos sob o mesmo título", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução das parcelas deferidas na condenação com aquelas já quitadas durante todo o período de apuração não abrangido pela prescrição, sem observância do critério da competência mensal; (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 365-45.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ELAINE REGINA KOECHE, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Desvio de função" e "Quebra de caixa"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Abatimento de valores", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução do total de horas extras comprovadamente pagas no curso do contrato de trabalho daquelas reconhecidas em juízo. Deixa-se de rearbitrar o valor da condenação em virtude da compatibilidade daquele fixado em sentença e mantido pelo Egrégio. TRT de origem. **Processo: RR - 599-38.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, restabelecer a prescrição parcial declarada na r. sentença e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que siga na análise dos recursos ordinários. **Processo: RR - 655-28.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Recorrido(s): NÁDIA INÊS FONTANA BEJES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Decisão: à unanimidade: (a) deixar de analisar o tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" do recurso de revista, à vista do disposto no §2º do art. 249 do CPC, (b) não



conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", "ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", "14º SALÁRIO. PRESCRIÇÃO", "INTERVALO INTRAJORNADA" e "FÉRIAS", (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. EDITOR DE PERIÓDICO. DURAÇÃO DA JORNADA" por violação do art. 306 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos, inclusive aquelas decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 772-42.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrente(s): JOSÉ FELIPE SANTOS LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: (a) não examinar o recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tópico "NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS EM FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição quinquenal parcial em relação aos reflexos do auxílio-alimentação no FGTS e declarar que a pretensão de reclamar contra o não recolhimento das contribuições para o FGTS incidente sobre o "auxílio-alimentação" pago na vigência do contrato de trabalho está sujeita à prescrição trintenária; (c) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido relativo à inclusão da parcela "Auxílio cesta-alimentação" na complementação de aposentadoria do Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 953-49.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Recorrido(s): SÉRGIO FERNANDO FLORES, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer de ambos os recursos de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. NORMA COLETIVA. ADESÃO A COMPLEMENTO TEMPORÁRIO. CÁLCULO DO SALÁRIO REAL DE CONTRIBUIÇÃO. REGULAMENTO APLICÁVEL. TEORIA DO CONGLOBAMENTO (MATÉRIA COMUM)", por contrariedade à Súmula nº 288 do TST (atual item I), e, no mérito, dar-lhes provimento, para restabelecer a sentença em que se julgou improcedente o pedido de condenação ao pagamento de diferenças de complementação de proventos de aposentadoria; e (II) não analisar os recursos de revista quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", "ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", "PRESCRIÇÃO", "JUSTIÇA GRATUITA" e "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA", por prejudicados. Custas processuais de R\$ 420,00 sobre o valor atribuído à causa (R\$ 21.000,00 - fl. 17), a cargo do Reclamante, dispensado por ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

beneficiário da justiça gratuita (fl. 651 do documento sequencial eletrônico nº 01). Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: RR - 979-96.2010.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daliane Cristina Armstrong, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): JEANI MARLI RAMPAZZO SCHENA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria", "condenação solidária dos Reclamados"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para indeferir o pedido de pagamento de honorários advocatícios; e (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, em que foram abordados os temas "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria", "diferenças de complementação de aposentadoria", "parcela PREVI", "alíquota de contribuição de custeio", "benefícios da justiça gratuita", "honorários advocatícios" e "descontos fiscais". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1098-26.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ RIZZANTE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Rizzante, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade ao entendimento perfilhado na Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do dia 1º, quando o pagamento dos salários não houver sido realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; e 2) não conhecer dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1180-61.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Denis Azevedo, Recorrido(s): ANTÔNIO DANILO DAMASCENO FIGUEREDO E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Nogueira, Recorrido(s): ORGANIZACAO BAHIA SERVICOS DE LIMPEZA LOCACAO MAO DE OBRA LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública" por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Reclamado pelos créditos trabalhistas devidos aos Reclamantes. **Processo: RR - 1212-54.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANTÔNIO NUNES DE SANTANA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria decorrente do reconhecimento judicial de parcelas trabalhistas em reclamação trabalhista anterior e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no exame do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 1524-08.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): JATIR SCHIMIDT MOSQUER, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANCÁRIO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE FIDÚCIA ESPECIAL. NULIDADE DA OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 HORAS. RETORNO À JORNADA DE 6 HORAS. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA 7ª E 8ª HORAS COMO EXTRAS. DEDUÇÃO DAS DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A JORNADA DE 8 HORAS E 6 HORAS DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução da diferença entre as gratificações estabelecidas para as jornadas de seis e de oito horas do total das horas extras deferidas, na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 340-73.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): AMAZONILO PINHEIRO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Auxílio-alimentação"; e (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "custas processuais", por afronta ao art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a isenção da Reclamada ao recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 424-64.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Recorrido(s): NATHÁLIA XAVIER MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO COSTA SAMPAIO, Recorrido(s): GRB SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à FIOCRUZ. **Processo: RR - 543-78.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRUNO AQUERE BARNECH, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrente(s): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada somente quanto à aplicação de norma coletiva de categoria diferenciada, por contrariedade à Súmula n.º 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação dessas normas; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas "Aplicação da Súmula n.º 340 do TST - Prêmios" e "Adicional de horas extras a ser observado pela supressão dos intervalos intrajornada e interjornada", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a tese de que o Autor recebia remuneração mista para efeito do cálculo de horas extras, bem como para que seja observado o adicional previsto em norma coletiva, para efeito de remuneração dos intervalos intra e interjornadas. **Processo: RR - 553-37.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Recorrido(s): NELSON VICENTE GOMES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "adicional de insalubridade" e "adicional de periculosidade"; e b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 610-54.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): ADALTO FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 640-50.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RICARDO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Recorrido(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 652-41.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PRISCILA CLEMENTE MEDEIROS DE AQUINO, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Advogado: Dr. Raoni Maio Rangel, Recorrido(s): ACOM COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "dano moral - limitação à utilização dos toaletes", por violação do art. 5.º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, uma vez demonstrada a configuração de dano moral, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 745-08.2011.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): AMARILDO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista dos Reclamados quanto ao tema "dano moral - instalações sanitárias - valor arbitrado"; e (2) conhecer do recurso de revista dos Reclamados no tópico "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação



do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 910-30.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARCELO LAIKOWSKI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daiane Hammel Finger, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que o pagamento integral do intervalo intrajornada, com o adicional de 50% e reflexos, deve alcançar todo o período da relação empregatícia em que não foi observado o mínimo de uma hora diária. **Processo: RR - 1189-92.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): SELMA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gisleyne Regina Brandini Ballielo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1257-56.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO SEVERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcimar dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1546-38.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Recorrido(s): JANETE CARDOSO BORGES, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - descanso semanal remunerado - repercussão em outras verbas", por contrariedade à OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos referentes à majoração dos repousos semanais remunerados, em decorrência da integração das horas extras, nas demais parcelas. **Processo: RR - 1801-69.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANDERSON MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes. **Processo: RR - 1869-52.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ELISETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento pra restabelecer a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 1979-70.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LUZIA MORETÃO MACHADO, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 79100-51.2011.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s):



FRANCISCO CANINDÉ DIAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): BIOSERV S.A. (LDC BIOENERGIA S.A.), Advogado: Dr. Eduardo Henrique Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 23-50.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Rafael Magalhães Ferreira, Recorrido(s): RODRIGO EDUARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Karina da Silva Viana de Freitas, Recorrido(s): FILADÉLFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 126-81.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): SOLANGE APARECIDA SILVA PIVA, Advogado: Dr. Siderley Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de adicional de insalubridade, do que decorre a total improcedência da ação. Invertido o ônus da sucumbência. Os honorários periciais serão suportados pela União, na forma da Súmula n.º 457 do TST. **Processo: RR - 170-24.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): DAMIÃO DA SILVA MATIAS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso a respeito do tema "PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento. Custas atribuídas ao Reclamante, fixadas em R\$ 600,00 e calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 30.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 760). **Processo: RR - 497-04.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): PATRÍCIA DE JESUS CAMPOS, Advogado: Dr. Nadja Félix Sabbag, Recorrido(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA, Advogada: Dra. Cynthia Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Município de Mirassol. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 827-97.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ADRIANA BONEZ XAVIER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas in itinere, por contrariedade à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Súmula n.º 90, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão da Reclamante ao pagamento das horas de percurso e seus reflexos legais, conforme registrado nos cartões de ponto, observando-se os termos do item V da Súmula n.º 90 desta Corte, tudo a ser apurado em regular liquidação. **Processo: RR - 983-02.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TATIANA PIMENTEL FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista da Reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado a pagar o tempo de 15 minutos diários previsto no preceito, acrescido do adicional de 50%, com reflexos legais, conforme apurado em execução; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculas observando-se o divisor 180. **Processo: RR - 1000-46.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): JONAS JESSUÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1055-71.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): SÉRGIO CARLOS CHIARARI, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir do dia 29/6/2009, se adote o divisor 180 para obtenção do salário-hora do Reclamante na apuração das horas extras. **Processo: RR - 1057-26.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FRANCISCO FILGUEIRA AMARO, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1149-55.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Letícia Barletta, Recorrido(s): MILENA TEIXEIRA VALENTE, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 37, X, e 169, § 1.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, das quais fica isenta em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 1185-20.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Recorrido(s): DENEVAL MASCARI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Estrada de Ferro Sorocabana - sucessão pela FEPASA - diferenças de complementação de aposentadoria/pensão pela aplicação do Plano de Cargos e Salários da CPTM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a sucessão reconhecida, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Isentos os Reclamantes, em face da concessão da justiça gratuita, a fls. 331-e. Prejudicada a apreciação dos demais temas. Obs.: Falou pelo Primeiro Recorrido a Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Primeiro Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: RR - 1219-43.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): CARLOS GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao critério de abatimento das horas extras, por contrariedade à OJ n.º 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o abatimento dos valores pagos na forma da citada orientação jurisprudencial. **Processo: RR - 1226-67.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): AUREO PINESCHI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 3.º, V, e 7.º da Lei n.º 5.811/72, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a condenação em diferenças salariais referentes aos reflexos das horas extras nas demais folgas concedidas pela Lei n.º 5.811/72, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Eryka Farias de Negri. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1271-93.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BIMBO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Consuelo Maria dos Santos, Recorrido(s): JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelo Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1317-25.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Recorrido(s): ALCIDES JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. **Processo: RR - 1386-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEB, Advogado: Dr. Thiago Beze, Recorrido(s): SANDRO LUIZ MOYSÉS, Advogado: Dr. Pedro Amado dos Santos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer



do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETÓRIOS"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRARIEDADE AO ENTENDIMENTO CONTIDO NA SÚMULA 291 DO TST", por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação da Reclamada ao pagamento da indenização prevista na referida Súmula. **Processo: RR - 1446-69.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADILSON BELIATO, Advogado: Dr. Geraldo Alberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que delimita em meia hora diária o pagamento a título de hora in itinere e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças do valor relativo às horas in itinere e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1452-37.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ALEX FRANCISCO VENTURA, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1470-11.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SOFIA SWIERCZYNSKI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Petrobras pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas pela empresa prestadora de serviços contratada. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1512-67.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): FLAVIO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais e, considerando que o Reclamante é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fl. 288 da numeração eletrônica), o pagamento dos honorários do perito ficará a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 1512-83.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JUNIOMAR DE MACÊDO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MARMORARIA KRAISCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Volkmann, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornada"; (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-



lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado em jornada superior a seis horas diárias em que constatada a fruição de menos de uma hora de intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença e constante nos cartões de ponto juntados aos autos, com o adicional previsto em norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, acrescidos dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; e (3) conhecer do recurso de revista no tópico "adicional de insalubridade - fornecimento de equipamento de proteção - fiscalização - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito, a partir da premissa de que incumbia ao empregador, e não ao empregado, o ônus de provar a efetiva utilização de equipamentos de proteção individual que neutralizem a exposição aos agentes insalubres. **Processo: RR - 1687-48.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CATARINA FOROSTECKI DE BONFIM, Advogada: Dra. Renata Cirilo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Edson Luiz Martins, Recorrido(s): FUNPAR - FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1696-03.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): BT LATAM BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Recorrido(s): PROBANK S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Soares Frias, Recorrido(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): SWAMI SUSKI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1750-10.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ZILDA LUZ PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1772-41.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): ANA GLEICE MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, Advogada: Dra. Celma Onara Izael Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastado o óbice divisado, prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2886-08.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, EMBU, EMBU-GUAÇU E CAIEIRAS, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Recorrido(s): SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 30, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 77000-45.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MEIREANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças de "Complemento de RMNR", pela exclusão da sua base de cálculo dos adicionais legais percebidos pela Reclamante. Exclue-se da condenação, por conseguinte, a multa do art. 538 do CPC, aplicada no acórdão dos Embargos de Declaração. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Frederico de Oliveira Ferreira. **Processo: RR - 118100-75.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ PEDRO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários das Reclamadas, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Segundo Recorrido. **Processo: RR - 72-96.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANTÔNIO ARNALDO MENDES SANTANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO NAS PARCELAS "LICENÇA-PRÊMIO" E "APIP", por divergência jurisprudencial, e "FGTS SOBRE AS REPERCUSSÕES DAS HORAS EXTRAS", por violação do art. 15 da Lei n.º 8.036/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras nas APIPs e licenças-prêmio indenizadas, e acrescer à condenação o FGTS sobre as diferenças apuradas relativas aos reflexos das horas extras nas demais parcelas salariais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carramo, patrona do Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Laís Lima Muylaert Carramo. **Processo: RR - 98-21.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Adriano Pucinelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPUÍ, Advogado: Dr. Felipe Celulare Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação declaratória de reconhecimento de representatividade sindical interposta pelo Sindicato autor, bem como a ação de cobrança interposta, e para determinar o recolhimento das contribuições sindicais conforme pedido na inicial, deferindo também os honorários advocatícios, em razão da sucumbência, na esteira do entendimento constante do artigo 5.º da Instrução Normativa n.º 27/2005, c/c o artigo 20 do CPC, à base de 20% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 189-08.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): SAULO RIBAS FIGUEREDO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - União (PGU). Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 286-56.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): JOSETH REGINA VAZ DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao divisor, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que seja observado o divisor 180. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 345-82.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ESLIN ESTIME, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Recorrido(s): HORSTMANN E HORSTMANN LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 371-88.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ODAIR SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula n.º 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias relativas aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, desde que superado o limite 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Indevidos os honorários advocatícios, porquanto não há a assistência jurídica por advogado da entidade sindical (Súmulas n.os 219 e 329 do TST). Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação provisoriamente fixado em R\$11.195,20 (onze mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), e custas em R\$223,90 (duzentos e vinte e três reais e noventa centavos). **Processo: RR - 704-45.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): ROGÉRIO DE LIMA BALDASSO, Advogado: Dr. Keny Duarte da Silva Reis, Recorrido(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Recorrido(s): PRORENTAL DE BENS MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; 2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa - litigância de má-fé", por violação do art. 17, VII, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa disposta no art. 18 do CPC; e 3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inadimplemento das verbas rescisórias - dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral decorrente do inadimplemento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 745-16.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Celso Luiz Ludwig, Recorrido(s): ROSANE GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Henrique da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Olivé Malhadas, Recorrido(s): CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao terceiro Reclamado - Estado do Paraná. **Processo: RR - 808-23.2013.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vilma Leite Machado Amorim, Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Exmo. Sub-Procurador Geral do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres. **Processo: RR - 1167-81.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ALDO DA CUNHA VIANNA, Advogado: Dr. Danielle Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao divisor, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que sejam observados os divisores 180 e 220, nos termos do mencionado verbete sumular. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1318-15.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): ISAC SOARES HERCULANO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à responsabilidade subsidiária da União, segunda Reclamada. **Processo: RR - 1410-51.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s):



RÔMULO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Arruda Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5.º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada, reformar o acórdão regional, determinando o retorno dos presentes autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1543-96.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Recorrido(s): WILSON JULIO DE ARAÚJO FILHO, Advogado: Dr. Vitor Vilhena Gonçalo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1655-78.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ALAMBIQUE CACHAÇARIA E ARMAZÉM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Recorrido(s): JENNIFER GRAZIELLE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Carlos Balbino Viola, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1910-04.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Recorrido(s): DIOGO FRANCISCO PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2125-60.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MASSA FALIDA de PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Recorrido(s): GILMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2836-52.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 4100-43.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RODRIGO PINTO CRESPO, Advogado: Dr. Jonas Nogueira Dias Júnior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado quanto ao tema



"honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - alcance", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja incluída na condenação subsidiária do segundo Reclamado a multa do art. 467 da CLT. **Processo: RR - 15400-64.2013.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): ANTÔNIO GONÇALVES DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - aplicabilidade ao processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC ao caso. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 20114-46.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Juliana Krebs Aguiar, Recorrido(s): FELIPE MARTINS MACHADO, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 102300-29.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMANUEL MESSIAS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140700-55.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Recorrido(s): MARIA LUZIENE TEUBNER GENELHU, Advogado: Dr. Rosemberg Campelo Sodrê, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1002252-76.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Recorrido(s): PATRÍCIA SALES LIMA, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Glauco Scheide Pereira Ignácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município reclamado. **Processo: RR - 190-58.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCADORA MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Rômulo Rossi Felipe, Advogado: Dr. Rodolfo Ramos Bonfá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 114, VII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução fiscal e determinar a sua suspensão. **Processo: RR - 2900-94.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LUCIANO DA VITÓRIA SEBASTIANA, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Recorrido(s): IMETAME - METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Carlesso dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 4.º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, com os adicionais normativos, das horas relativas aos deslocamentos nas viagens a serviço fora do horário de trabalho, a serem apuradas nos documentos juntados aos autos. **Processo: RR - 10025-28.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JOSÉ GEDSON VALÉRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 151200-43.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DE SANTA ANITA LTDA., Advogada: Dra. Thales Akira Yamagute, Agravado(s): LUCIANO VIEIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Danila Manfré Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1699-17.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): J. MENDONÇA AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1770-54.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): MAGDA PROCÓPIO MAGALHÃES VIMIEIRO, Advogado: Dr. Geraldo Magela S. Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1798-50.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA, Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1886-42.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Francisco José Vitória de Lima, Agravado(s): PRÍSCILA DINIZ LAGÔA ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114-05.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Vítor Comunian, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VARGINHA, Procurador: Dr. André Luiz Cosme Ladeia, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Calori Gomes, Agravado(s): ARTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 890-57.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLISTENES MAGALHÃES CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BRB -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2525-77.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 6872-38.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INTERNACIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alex Duboc Garbellini, Decisão: por unanimidade, declarar a extinção do processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante sua perda de objeto. **Processo: ARR - 250700-60.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDVALDO DOS SANTOS ESTEVES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista principal, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Universidade de São Paulo; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da União. **Processo: ARR - 94400-40.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CELIA HARUE IKEDA, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "complementação de aposentadoria - integralidade - empregada que não contava com trinta anos de serviço quando de sua aposentadoria", por violação do art. 5.º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a Reclamação; II - prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante que versava sobre os juros de mora a serem aplicados na liquidação. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Arlindo da Fonseca Antônio. **Processo: ARR - 20300-57.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da parte autora ao seu pagamento, pelo Banco reclamado, no importe de



20%, calculado sobre o total da condenação, nos termos do artigo 20 do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Lima Corrêa, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 62100-14.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): A SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON NEVES SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Usiminas e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Empresa "A Sankyu S.A." e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e III - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 66700-60.2009.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO ALÍCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVALO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 244, § 2º DA CLT. ELETRICITÁRIO SUBMETIDO A ESCALAS DE ATENDIMENTO. USO OBRIGATÓRIO DE CELULAR PARA RECEBER CHAMADOS"; e (II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se julgou improcedente a pretensão do Reclamante ao recebimento do adicional de transferência e seus reflexos e integrações. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 74900-22.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS GOSMANN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Decisão: à unanimidade, (a) deixar de examinar o recurso de revista interposto pela Reclamada (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) (fls. 297/331) em razão da manifestação da Recorrente (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) de desistência do recurso de revista por ela interposto (petição de desistência de 18/03/2015 - Pet nº 61038-00/2015, documento sequencial eletrônico nº 694); (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 186200-20.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): SABRINA FERNANDA DOMINGOS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade ao item IV da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora extra nos dias em que tiver havido labor acima de 6 (seis) horas diárias, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da



sentença, inclusive no que se refere aos reflexos. **Processo: ARR - 109-40.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Recorrido(s): TÂNIA CRISTINA FORTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, dispensada em face da concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 3.074 da numeração eletrônica). Afastada a condenação em diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento, prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamante, relativo aos reflexos das diferenças salariais, honorários advocatícios e correção monetária. **Processo: ARR - 653-33.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO DE VARGAS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SbDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade; e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante aos honorários periciais. Isento o Reclamante, em face da concessão do benefício de assistência judiciária gratuita. Determina-se, pois, que o Egrégio. TRT de origem proceda à remuneração do perito nos termos previstos nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do CSJT. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 459,50, calculadas sobre o valor de R\$ 22.975,19 atribuído à causa (art. 789, II, da Consolidação das Leis do Trabalho), das quais fica dispensado em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: ARR - 724-50.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s) e Recorrente(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LEIVINO CAMPOS NETO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada Furnas e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Collela Maciel, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 396-80.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HENRIQUE FAGUNDES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

honorária. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Agravante e Recorrido. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: ARR - 414-50.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL DA SILVA CONVENTO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tempo despendido entre a portaria e o local da prestação de serviços, por contrariedade à Súmula n.º 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extraordinárias relativas ao tempo por ele gasto no deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1547-48.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto aos temas "Intervalo intrajornada" e "Bancário. Horas extras. Divisor. Sábado previsto como repouso semanal em norma coletiva"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Adesão a Novo Plano Previdenciário. Saldamento do Plano Anterior. Não inclusão da CTVA no Cálculo do Benefício Saldado" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no ponto em que se determina que a 2ª Reclamada (Funcef) deverá proceder "à revisão dos cálculos de saldamento do plano REG/REPLAN, considerando a inclusão da parcela CTVA" (fl. 4372). Custas processuais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo das Reclamadas, calculadas sobre o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provisoriamente arbitrado a título de condenação. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrida a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: ARR - 1584-54.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO CEZAR PEREIRA SERQUEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 475-J do CPC ao caso. **Processo: ARR - 7-15.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s) e Recorrido(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Enrique de Goye Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO MAIA DE SALES, Advogado: Dr. Jorge Fernando Schettini, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 12-58.2012.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE PEÇAS INPEL S.A., Advogada: Dra. Marjorye Pinheiro Antunes, Agravado(s) e Recorrente(s): MOACIR RIBEIRO THIESEN, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo, ainda, à Reclamada a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, com fundamento no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidados os regimes de compensação semanal e o "banco de horas", acrescentar à condenação o pagamento do adicional de horas extras, relativo às horas destinadas à compensação, e seus reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença. Alterado o valor da condenação para R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas complementares pela Reclamada no valor de R\$100,00 (cem reais). **Processo: ARR - 1184-57.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): CINARA SOUSA JAWORSKI, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: unanimemente: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade ao teor da Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o período de 1 (uma) hora a título de intervalo intrajornada não usufruído, com o pagamento do respectivo adicional, nos termos do citado precedente jurisprudencial, mantidos os reflexos deferidos. **Processo: ARR - 1522-64.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO LUÍS XAVIER, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão à condenação subsidiária do Recorrente. **Processo: ARR - 1651-85.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLY PEREIRA DE MELO SANTOS, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para determinar que seja adotado o divisor 180 para o cálculo das horas extras reconhecidas como devidas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ARR - 463-57.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s) e Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s) e Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Agravado(s) e Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Unifrango Agroindustrial S/A (16.ª Reclamada) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Sul Financeira S.A. (14.ª Reclamada), por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 411 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a presente Reclamação Trabalhista contra a referida Reclamada. Prejudicada a análise dos demais temas aventados no Apelo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 730-48.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIO ADRIANO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Altamir José Muzulão, Agravado(s) e Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 1788-94.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): WENDER DONIZETI SANTOS, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula n.º 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base em todas as parcelas salariais, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 279 da SBDI-1, como postulado na petição inicial. **Processo: ARR - 10552-35.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSICLER MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Fundação Casa; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade ao item III da Súmula n.º 85 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extraordinárias, das horas que ultrapassarem a jornada semanal contratada de quarenta horas, e do adicional extraordinário, quanto àquelas excedentes da oitava diária, destinadas à compensação, acrescido dos reflexos sobre gratificação de regime especial, 13.º salário, férias + 1/3, adicional noturno, RSR e FGTS. O cálculo observará o divisor 200, o adicional de 50% para o trabalho em dias normais e o adicional de 100% apenas para o labor em domingos e feriados. **Processo: ED-AIRR - 99600-71.1996.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ANA JOSEFA SANCHEZ FLORES GAYNO, Advogado: Dr. Ciro Gecys de Sá, Embargado(a): JOSÉ VALDIR FEITOSA, Advogado: Dr. José Augusto da Costa Reanho, Embargado(a): METALÚRGICA RICARDO LTDA., Advogado: Dr. João Batista Tamassia Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 280800-66.2004.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ANTÔNIO ALVES DE BRITO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 61800-45.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LUIZ EDUARDO MONTEIRO, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): DALKIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11500-37.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Embargado(a): REGINALDO PEREIRA DE MAGALHÃES, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada (VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.) e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante (VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.) a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revertida em benefício do Autor, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 87100-67.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: JOSÉ ARNALDO FIGUEIREDO RIOS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, acrescentando fundamentos ao acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 205000-39.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MARISE LOMBARDI ROSSI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 29400-04.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: PHM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Luciana M. de Abreu Judice Dessaune, Embargado(a): CLÉRIO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Amélia Nimer, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Dr. Widmarques Rabêlo Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para corrigir o erro material existente na fundamentação do acórdão embargado, a fim de que, onde se lê "não se divisa ofensa ao art. 145, §2º, da CF/88", leia-se "não se divisa ofensa ao art. 145, §2º, do CPC". **Processo: ED-RR - 55641-95.2007.5.21.0008 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 55640-13.2007.5.21.0008, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Embargado(a): LUCY COLLIER DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, anular o v. acórdão de fls. 621/632, procedendo a novo julgamento do agravo de instrumento interposto pela Reclamante; e (2) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 104900-54.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): MAURÍCIO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Marques Pereira, Embargado(a): ADHMAR ZACHARIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 157800-90.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SÉRGIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem alteração no julgado; e (b) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 65100-92.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DE VIGILANTES E



EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sindicato-Autor e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 69800-41.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Embargado(a): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 90000-85.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciana Teles Filogônio Abreu, Embargado(a): CONTABILIDADE PAULO COUTINHO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Coutinho Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a União a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos Executados, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 144100-53.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: GELSON LUIZ BRAGA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Marques da Silva, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar às Reclamadas a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 767900-18.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): GISLAINE DO ROCIO DITTERT, Advogado: Dr. Alexsandre Lückmann Gerent, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. **Processo: ED-AIRR - 1824000-56.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: ROSANE TERESINHA COGNIALLI ELYSEU, Advogado: Dr. Diego Martins Caspary, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A. - CBCC, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 800-93.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Embargado(a):



ERCÍLIO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 117900-58.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Georgiana Nóbrega Farias, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 134340-56.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ELIAS GOMES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 158000-17.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LUIZ CARLOS BRITO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 2657600-56.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Banco Reclamado. **Processo: ED-ED-AIRR - 178-90.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO VR S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IPANEMA SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 469-12.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LUDGERO ROBERTO BUKER, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição, nos termos da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 859-26.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MILTON RODRIGUES RUFINO, Advogada: Dra. Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Embargado(a): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 862-40.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: JUCILEI RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 981-33.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: APARECIDA SEBASTIANA ENGEL, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1215-04.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALEXSANDRO LIMA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): CP CONSTRUTORA PAIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2030-96.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: EDSON SEVERO AFONSO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2153-21.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): ANDRÉ LEMOS DA CUNHA VASCO, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 97-22.2011.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Embargado(a): VOLNEI PEREIRA, Advogado: Dr. Kátia Vasquez da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 269-87.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Embargado(a): SUZI MERI DA COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 416-85.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Ferreira, Embargado(a): JAIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 516-73.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Advogado: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Embargado(a): MARY IRAÍDES BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Veloso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo Banco Reclamado. **Processo: ED-ED-ED-RR - 902-20.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): VALMIRO MANOEL DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Reclamante, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 1074-71.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: JERUSA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 1111-80.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Ana Karla Monte e Gaspar, Embargado(a): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem alteração do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1202-08.2011.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: MORADA DA PENÍNSULA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Embargado(a): LENILDO GERMANO DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Helena Silva Andrade, Embargado(a): MADRI CONSTRUÇÕES LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1208-50.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FABIO CORDEIRO ROXO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1308-08.2011.5.15.0143 da 15a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: ROMUALDO LOGERFO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1599-84.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): VALDENIA AGUIAR FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Alcoforado, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Simões Xavier dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 2959-45.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: OLÍMPIA PARTNERS ASSESSORIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): VÂNIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudia Merlo Espinha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 10-62.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SÉRGIO TADEU PASCHOAL, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 13-35.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 70-37.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): GERALDO ARMANDO ALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela ELETROPAULO S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 76-42.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: FÁBIO ANTÔNIO ZATTA VIGNATTI - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Carlotti Vignatti,



Embargado(a): NATÁLIA GONÇALVES DE LANES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Gil Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 97-81.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TALITA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Embargado(a): SEELBA SERVIÇOS ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 98-96.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Embargado(a): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Dr. José Roberto Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 319-31.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: ANA MARIA ANTONELLO, Advogada: Dra. Francisca Claudete Pimentel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 356-76.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): FRANCISCO LEONARDO LEANDRO LIMA, Advogado: Dr. Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 581-55.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OTÁVIO MENDES CARDOSO FAGUNDES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 606-13.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO RIO PARDO, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Embargado(a): ANGÉLICA MALLMANN, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para corrigir erro material. **Processo: ED-AIRR - 699-66.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A.,



Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Embargado(a): FABIANA BIZARRO, Advogado: Dr. Luciana Rodrigues Canelas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1165-90.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: CATARINA SIMONETTO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1587-04.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): JOICE TERESINHA ALLIARDI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para acrescer fundamentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1702-05.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): BEATRIZ REGINA DA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Embargado(a): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1785-97.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: SILVANA LIMA BORGES, Advogado: Dr. Rui Dalton Miecznikowski, Embargado(a): DIOCLÉCIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Alexandre Laska Domingues, Embargado(a): COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2220-96.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: JOSÉ FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 7672-81.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: VERA LÚCIA DE CAMPOS ROTOLO, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 75600-37.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VANÊSCA GARDNEY MARTINS CÂMARA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 124800-40.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): MARCELO CLÁUDIO DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 24-79.2013.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ACÁCIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Embargado(a): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ENESA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 98-71.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Embargado(a): SANDRA MARIA SEVERO, Advogado: Dr. Renato Magalhães Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 307-45.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): IVONE MARIA DOS SANTOS ROCHA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar à Reclamante multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 388-21.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONSÓRCIO BRASÍLIA 2014, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Embargado(a): ROGER FERREIRA CHAGAS, Advogada: Dra. Fabiana Vendramini Nunes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, dar-lhes provimento para suplementar a fundamentação e, por fundamento diverso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 444-58.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 601-03.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Embargado(a): VALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 655-55.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): PAULO KRUGER, Advogada: Dra. Miriam Soares Stock, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1003-31.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ROSANGELA DE BRITO SÁ, Advogada: Dra. Alessandra Souza Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 24400-54.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 122000-13.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KARLAINE DE PAULA VIEIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1001079-11.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ALIDES CALEGARO, Advogado: Dr. Sérgio Francesconi, Embargado(a): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 101-06.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): ALESSANDRO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Tércio Soares Belarmino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1322-58.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): THIAGO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem, para corrigir a certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, a fim de constar: "I - por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento interposto pela reclamada CSU Cardsystem S.A. e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, negar-lhe provimento quanto à preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa; II - suspender o julgamento do processo a determinar a remessa do feito ao gabinete da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, para prosseguir no exame dos demais temas vinculados no agravo de instrumento interposto pela reclamada CSU Cardsystem S.A. e do agravo de instrumento interposto pela União". **Processo: AIRR - 1673-28.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JAIMENSSON DO CARMO SOARES, Advogada: Dra. Maria Geruza Correia Elvas, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 642-42.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RENAN SOUZA LEITE, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: AIRR - 113000-36.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CRISTIANE TOMÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EMERSON FELIPE BEZERRA LEOCÁDIO, Agravado(s): PONTO DOS BOTÕES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às treze horas minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma